

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — DA REPUBLICA — N. 1

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 1 DE JANEIRO DE 1898

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado «Diario Official».

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO
 Decreto n. 2.768, que organiza os serviços da Directoria Geral de Estatística.
 Decreto n. 2.775, que regula a cobrança do imposto sobre vencimentos.
 Decreto n. 2.750, approva a planta e orçamento para a construção de uma casa para um mestre de obra na Estrada de Ferro do Paraná.
 Decreto n. 2.777, que aumenta as contribuições dos pensionistas do Hospício Nacional de Alienados.
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 e 31 do mez findo.
 Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas — Decretos de 10, 17 e 22 do mez findo.
 SECRETARIAS DE ESTADO:
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo.
 Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas — Policia do Distrito Federal.
 Ministerio da Fazenda — Expediente de 31 do mez findo — Circulars ns. 65 e 66 — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 19 do mez findo, da Directoria de Contabilidade — Mappas demonstrativos das estampas e cunhas do imposto do fumo.
 Ministerio da Marinha — Pousos de 31 do mez findo — Requerimentos despachados.
 Ministerio da Guerra — Portarias de 30 e 31 e expediente de 31 do mez findo.
 Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Estatística — Expediente da Directoria Geral da Industria — Portaria de requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portaria de expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios.
 TRIBUNAL DE CONTAS.
 RENDAS PUBLICAS — Rendas da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebimento da Capital Federal, Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.
 PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Gabinete Prefeito — Expediente de 31 do mez findo, das Directorias de Intendencia, de Obras e Viagem e do Patrimonio — Expediente de 30 do mez findo, da Inspectoria das Mattas e Jardim.
 NOTICIAS.
 MARCAS REGISTRADAS.
 EDITAIS E AVISOS.
 PARTE COMMERCIAL.
 SOCIEDADES ANONYMAS — Classe Beneficente Caixa de Socorros D. Pedro V. ANNUARIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1750 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1897

Approva a planta e orçamento para a construção de uma casa destinada ao mestre de obra da 6.ª secção no kilometro 30 do ramal do Rio Negro, da Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que require a *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens*, decreta:

Artigo unico. Fica approvado a planta e orçamento que com este baixam, rificados pelo director geral da Directoria de Viagem e Obras Publicas do Estado dos Negozios da Industria, Viagem e Obras Publicas, para a construção de uma casa destinada ao mestre de obra da 6.ª secção no kilometro 30 do ramal do Rio Negro, da Estrada de Ferro do Paraná; devendo a despesa orçada em 528\$10 ser levada a conta do custeio da linha dos prolongamentos da mesma estrada.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1897, 9.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

DECRETO N. 2.768 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1897 (*)

Altera o pessoal e a nova distribuição aos serviços a cargo da Directoria Geral de Estatística.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Considerando e, pelo decreto n. 2.763, de 24 de dezembro de 1897, foram fixados diversos lugares na Directoria Geral de Estatística;

Considerando e, á vista disso, torna-se necessario dar nova distribuição aos serviços a cargo daquella repartição, pelo que ficam alterados arts. 2.º e 3.º e supprimido o art. 4.º do regulamento approvado pelo decreto n. 331, de 12 de abril de 1890;

Decreto:

Art. 1.º O pessoal da Directoria Geral de Estatística compor-se-ha de um director, dois chefes de secção, tres 1.ª officiaes, tres 2.ª officiaes, quatro amanuenses, quatro colaboradores, um porteiro e tres contínuos.

Os colaboradores que passaram a exercer as funções dos praticantes de que trata o decreto n. 331, de 12 de abril de 1890, serão nomeados pelo director, dentre as pessoas maiores de 18 annos de bom procedimento moral e civil.

Art. 2.º A repartição será constituida por duas secções:

§ 1.º A primeira secção occupar-se-ha com: a correspondencia da repartição, a abertura e distribuição dos papéis que tiverem entrada; a escripturação de todos os livros necessarios ao expediente e a contabilidade e a administração; a organização das folhas de pagamento do pessoal e o processo das contas; a elaboração dos contratos, certidões de termo de posse; a direcção dos trabalhos de impressão e publicação; o catalogo dos livros e papéis, e o inventario dos objectos da repartição e o estado estatístico das seguintes materias:

Territorio — Divisão politica, administrativa e judiciaria.

Demographia:

A — Estado da população.

B — Densidade da população.

C — Condições da população: Naturalidade, nacionalidade, idade, sexo, raça ou cor, defeitos phisicos, filiação, estado civil, nacionalidade paterna e materna, residencia, analfabetismo, culto, profissão, renda e foges.

D — Movimento da população: Nascimentos, casamentos, obitos, imigração e emigração.

E — Colonização e educação, instrução publica e particular, taboas de sobrevivencia e de mortalidade.

Estatísticas diversas.

§ 2.º A 2.ª secção terá a seu cargo:

Industria — Extractiva, agricola e pastoril, manufactureira e commercial.

Viagem e transporte — Caminhos de ferro, navegação, estradas, correios e telegraphos, obras publicas, estudos e melhoramentos preventivos e de saneamento.

Força publica — Exército, armada, justiça e policia.

Finanças publicas — Receitas, despezas, impostos, empréstimos, caixas economicas e montes de socorro.

Associações e estabelecimentos de beneficencia e previdencia.

Art. 3.º Ficam revogados o decreto n. 1.732 A, de 25 de junho de 1894, e demais disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1897, 9.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

Tabella dos vencimentos do pessoal effectivo da Directoria Geral de Estatística, de accordo com o decreto n. 2.768, desta data.

EMPREGADOS	ORDENHO	GRATIFICACAO	VENCIMENTOS	TOTAL
1 director.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	7:200\$
2 chefes de secção.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	12:000\$
2 primeiros officiaes.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	9:600\$
2 segundos officiaes.....	2:600\$	1:200\$	3:800\$	7:600\$
4 amanuenses.....	1:900\$	900\$	2:800\$	11:200\$
4 colaboradores.....	2:400\$	2:400\$	9:600\$
1 porteiro.....	1:400\$	600\$	2:000\$	2:000\$
3 contínuos.....	1:000\$	500\$	1:500\$	4:500\$
				63:700\$

Capital Federal, 27 de dezembro de 1897. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*

DECRETO N. 2.775 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1897 (1)

Dá regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ten lo em vista o disposto no art. 1.º n. 31, da lei n. 489, de 15 do corrente mez, resolve que, para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios, se observe o regulamento annexo ao presente decreto.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios a que se refere o decreto n. 2.775 desta data

Art. 1.º São sujeitos ao pagamento do imposto:

- 1.º Os vencimentos do Presidente e Vice-Presidente da Republica (Lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, art. 1.º);
- 2.º O subsídio dos senadores e deputados (Dec. n. 7.544, de 22 de novembro de 1879, art. 1.º, § 1.º, e lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 1.º);
- 3.º As vantagens que dos cofres publicos federaes, salvo as excepções do art. 2.º, recebem o pessoal activo e inactivo (Dec. n. 7.544, art. 1.º, § 2.º);
- 4.º As pensões, meios-soldos, montepios e tenças (Dec. n. 7.544, art. 1.º, § 3.º);
- 5.º Os emolumentos, custas e qualquer outro rendimento pago pelas partes e inherente aos logares de magistratura, ás serventias de cartorios e aos officios de justiça de qualquer instancia (Dec. n. 7.544, art. 1.º, § 4.º, e Or. n. 93, de 20 de junho de 1890).

Art. 2.º Estão isentos da contribuição:

- 1.º Os vencimentos dos empregados abonados pelos cofres estaduais e municipais (Const. art. 10 e Or. n. 109, de 11 de maio de 1892);
- 2.º Os emolumentos, custas e qualquer outro rendimento pago pelas partes e inherente ás serventias de cartorios e officios de justiça que passarão a ser estaduais em virtude da reforma judiciaria (Or. n. 39, de 12 de março de 1894);
- 3.º Os vencimentos militares de mar e terra em campanha, os jornaes ou diarias que se abonam aos serventes, operarios e outros que não entram na categoria de empregados publicos (Dec. n. 7.544, art. 3.º, § 2.º, av. n. 695, de 29 de dezembro de 1879, or. n. 83, de 11 de junho de 1890, add. e aviso n. 61, de 23 de abril de 1894);
- 4.º As multas que couberem aos empregados nos termos dos regulamentos em vigor. (Dec. n. 7.544, art. 3.º, § 3.º);
- 5.º As gratificações pagaveis por uma só vez em remuneração de serviços extraordinarios. (Dec. n. 7.544, art. 3.º, § 4.º);
- 6.º As sommas que são entregues aos funcionarios para o pagamento de ajudas de custo, aluguel de casa e expellente de repartição, não devendo, porém, ser consideradas as ajudas de custo as diarias abonadas aos engenheiros e mais empregados que se acaem em serviço de campo. (Dec. n. 3.7544, art. 3.º § 5.º e av. n. 49, de 4 de abril de 1881 add.)

Art. 3.º Accumular-se o funcionario vencimentos variaveis aos fixos, dever-se-ha, para a cobrança do imposto, reunir a quantia em que estiverem ou forem administrativamente lotados os primeiros á somma dos segundos. (Dec. n. 7.544, art. 5.º)

Art. 4.º O imposto incidirá sobre os vencimentos até 1:200\$ na razão de 2 %;

- Do excesso de 1:200\$ até 5:000 na razão de 4 %;
- Do excesso de 5:000\$ até 10:000\$ na razão de 7 %;
- Do excesso de 10:000\$ na razão de 10 %.

Paragrapho unico. O Presidente e Vice-Presidente da Republica, os membros do Congresso Nacional e os Ministros de Estado pagarão 10 % sobre os respectivos vencimentos e subsídios.

Art. 5.º A quota do imposto é devida, quanto aos vencimentos, da importancia que effectivamente se abonar, attendidos os descontos legais por motivo de molestia, licença, montepio do exercicio, da armata e montepio civil obrigatorio. (Dec. n. 7.544, art. 6.º, circular n. 594, de 4 de dezembro, aviso n. 59) de 7 de dezembro de 1880 e aviso n. 26, de 14 de março de 1837.)

Paragrapho unico. O pagamento, porém, do sello a que se acham obrigados os funcionarios no primeiro anno de exercicio, a indemnização de qualquer adiantamento que lhes haja sido feito não prejudicam a cobrança do imposto. (Dec. n. 7.544, art. 6.º)

Art. 6.º Si as vantagens de que gozar o funcionario forem pagas pelos cofres publicos, a arrecadação do imposto realizar-se-ha por desconto lemosurado na folha ou nos recibos; si tres vantagens, porém, provierem de emolumentos e custas cobradas das partes, far-se-ha a collecta mediante lançamento orga-

nizado annualmente de accordo com a lotação feita nos termos das disposições em vigor. (Dec. n. 7.544, arts. 8.º e 9.º, e or. 160, de 11 de março de 1880.)

§ 1.º Da folha ou do recibo, que vir para o pagamento, constará a importancia dos vencimentos do imposto e o liquido que deve ser entregue ao empregado. (Dec. n. 7.544, art. 10.)

§ 2.º Do lançamento constará a importancia da lotação e a quota do imposto.

§ 3.º A cobrança, no primeiro caso, será a cargo da repartição que abonar os vencimentos, e no segundo da estação incumbida da collecta das rendas internas.

Art. 7.º Para a facilidade dos pagamentos effectuados por meio de folhas e recibos, cobrar-se-ha nos primeiros 11 mezes a duodecima parte relativa aos vencimentos integros, procedendo-se no decimo segundo mez á liquidação do imposto devido nos termos do art. 5.º e levando-se em conta a diferença que porventura se der. Proceder-se-ha tambem á liquidação em qualquer tempo nos casos de promoção, aposentadoria ou exoneração.

Na hypothese dos vencimentos serem de ordenado o decimo da importancia em que estiver lotado o empregado.

Art. 8.º Os membros do Corpo Diplomatico e Consular saccarão pela importancia de seus vencimentos, liquido do imposto, fazendo nos avisos e recibos que abanham as letras a declaração exigida pelo § 1.º do art. 1.º Dec. n. 7.544, art. 12) e procedendo quanto aos descontos nos termos do art. 8.º

Art. 9.º A parte do imposto que for cobrada, de conformidade com o art. 6.º, ou provier de porcentagem pela arrecadação de rendas, poderá ser recebida por meios vencidos, ou por trimestres, semestres ou annos adelantados, como for preferido pelo contribuinte (Dec. n. 7.544, art. 11.)

Art. 10. Quando os vencimentos forem abonados, parte por uma repartição, parte por outra, e em virtude de consignações estabelecidas por empregados, a contribuição será deduzida na estação por onde forem pagos os seus empregados (Decreto n. 7.544, art. 12, Or. 126, de 23 de maio de 1884, e Or. 32 de 17 de junho de 1889) e quando, porém, for consignado o vencimento integral, o desconto do imposto far-se-ha na repartição em que se abonar a consignação (Or. 117, de 6 de abril de 1880 e aviso 487, de 6 de outubro de 1880)

Art. 11. A repartição que organizar os balancos, seja ou não subordinada ao Ministerio da Fazenda, fará no primeiro caso figurado no art. 6.º em despejo e evidentemente discriminada a somma integral dos vencimentos de receita a do imposto (Dec. n. 7.544, art. 10.)

Art. 12. O imposto principiará a ser cobrado, de conformidade com este decreto, a partir de 1.º de janeiro proximo futuro, devendo os membros do Corpo Diplomatico e Consular que tiverem saccado para o pagamento ratão ao primeiro quartel do exercicio de 1893, sem attendere a augmento da contribuição, fazer-se a differença no primeiro saque.

Art. 13. Pela arrecadação desta relação se dará porcentagem ás repartições que a effectuarem.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1897.—*Bernardino de Campos.*

DECRETO N. 2.779 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1897

Augmenta as contribuições dos pensionistas do Hospicio Nacional de Alienados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 13 da lei n. 489, de 15 de dezembro corrente, resolve que o Hospicio Nacional de Alienados se observem as seguintes disposições:

Art. 1.º As contribuições diarias dos pensionistas são elevadas de 50 %, a saber: da 1.ª classe, de 10\$ a 15\$; da 2.ª, de 15\$ a 25\$; da 3.ª, de 25\$ a 45\$; da 4.ª, de 45\$ a 75\$; da 5.ª, de 75\$ a 100\$.

Art. 2.º Quanto á lavagem da roupa dos mesmos pensionistas fica estabelecido o pagamento mensal de 15\$ para os de 1.ª classe, de 9\$ para os de 2.ª, de 6\$ para os de 3.ª e de 4\$500 para os de 4.ª.

Art. 3.º E' elevada de 1\$200 a 2\$ diaria a parte do custo de contracto, a contribuição dos Estados pelo pagamento de cada um dos enfermos que enviarem á Assisencia Medico-Legal a Alienados, bem assim a da Prefeitura do Districto Federal relativa aos indigentes que residam ali e cuja internação for requisitada por ella ou pela policia da Capital Federal.

Art. 4.º São alterados nesta conformidade os arts. 96, 98 e 103 do Regulamento annexo ao decreto n. 2.46 de 19 de fevereiro de 1897.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1897.—*Prudente J. de Moraes Barros.*

Prudente J. de Moraes Barros.

Amaro Cavanti.

(1) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi nomeado o bacharel Prudente José de Moraes Barros Filho para o cargo de official de gabinete da Presidência da Republica.

Por decretos de 29 de dezembro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Brusque

Coronel-commandante, Guilherme Krieger;
Capitães-assistentes, Oscar Renaux e Manoel dos Santos Bittencourt;
Capitães-ajudantes de ordens, Germano Krieger e Antonio Werner.

7º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Carlos Renaux;
Major-fiscal, Carlos Gevaerde;
Capitão-ajudante, João Francisco da Rocha;
Tenente-secretario, Victor Gevaerde;
Tenente-quartel-mestre, Arthur Germer.

8º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Nicolau Lauritzen;
Major-fiscal, João Luiz Gonzaga;
Capitão-ajudante, Tenrini Aquillino;
Tenente-secretario, Augusto Maluche Filho;
Tenente-quartel-mestre, Emilio Raguse.

Comarca de S. Bento

3ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Joaquim Antonio de Castilhos;
Capitães-assistentes, Francisco da Silva Sinks e Antonio Francisco Caldeira;
Capitães-ajudantes de ordens, Ignacio Fixler e Paulo Heyre;
Major-cirurgião, Dr. Amaro Jurgemen.

5º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Luiz Schüller;
Major-fiscal, João Worlell;
Capitão-ajudante, Alfredo Pinto de Almeida;
Tenente-secretario, Maximiliano Francisco Marianno;
Tenente-quartel-mestre, João Jacusk Gostovsky.

1º esquadrão — Capitão, Miguel Soares Fragoso;
Tenentes, Joaquim Martins de Oliveira e Carlos Marques Leite;
Alferes, Antonio Vidal Teixeira e Thomaz Vidal Teixeira.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Cordeiro Rocha;
Tenentes, Lino Rodrigues de Almeida e Alberto Mauzell;
Alferes, Pedro Fragoso Cavalleiro e Miguel Baptista Fragoso.

3º esquadrão — Capitão, Bernardo Pinto de Oliveira;
Tenentes, Januario Soares Machado e Deroyllados Costa;
Alferes, Joaquim Quatiliano de Oliveira e José Lucio Pereira.

4º esquadrão — Capitão, Salvador Theodoro da Cruz;
Tenentes, Otto Jurgemen e Lupercio de Almeida;
Alferes, Francisco Vidal Teixeira e Francisco José da Rocha.

6º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Guerreiro de Faria Filho;
Major-fiscal, Baeno de Souza;
Capitão-ajudante, Guilherme Krieger;
Tenente-secretario, Pedro José Pereira;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Narciso Soares.

1º esquadrão — Capitão, Luiz Buselman;
Tenentes, Manoel dos Anjos Soares e Brígido Antônio Peixoto;

Alferes, Francisco de Souza Rocha e Satyro Paulo da Silva.

2º esquadrão — Capitão, Joaquim Ferreira da Rocha;

Tenentes, Stenandro Luciano Nesi e Francisco Paim de Queiroz;

Alferes, João Vidal Teixeira e Manoel Archanjo da Rocha.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Pedro de Carvalho Lisboa.

Tenentes, José João de Lima Cuba e Luiz Victor Varzea;

Alferes, Augusto Theotônio Pereira e Veríssimo de Souza Freitas;

4º esquadrão — Capitão, Julio Richter;

Tenentes, Salvador de Lima Cuba e Raul Natividade;

Alferes, Francisco Soares de Assis e Tobias Atto de Cossias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 10 do mez findo, concederam-se privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das invenções:

Pela patente n. 2.435, a *Compagnie Générale pour l'Exploitation des Machines a fabriquer les cigares (brevets Jean Reuse) Société Anonyme*, belga, industrial, estabelecida em Bruxellas (Belgica), por seus procuradores Jules Gérard & Leclere, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de — aperfeiçoamentos nas machinas de fazer charutos;

Pela patente n. 2.436, a *Compagnie Générale pour l'Exploitation des Machines a fabriquer les cigares (brevets Jean Reuse) Société Anonyme*, belga, industrial, estabelecida em Bruxellas (Belgica), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — aperfeiçoamentos nas machinas de fabricar charutos;

Pela patente n. 2.437, a Auguste Collette Filho e Auguste Boidin, francezes, industriais, residentes em Seclin (Nord) França, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — processos para extracção do alcool pela sacharificação e fermentação pelas mucilagineas.

— Por outros de 17 do dito mez, concederam-se privilegios, nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.438, a Isidoro Nardelli, austriaco, industrial, residente na cidade de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — aparelho a gaz, denominado: Gaz electrico para todos;

Pela patente n. 2.439, a Isidoro Nardelli, austriaco, industrial, residente na cidade de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — movimento automatico productor de ar, denominado: Movimento automatico Nardelli;

— Por outros de 22 tambem do mez findo, concederam-se privilegios, nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.445, a Luiz Ripoli, italiano, industrial, residente na cidade de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — systema de esteira articulada e sem fim para quaesquer machinas em geral e especialmente para as de tratar café;

Pela patente n. 2.446, a Victor Thuan, francez, industrial, residente em Pariz (França), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — enxergão aperfeiçoado systema Thuan;

Pela patente n. 2.447, ao Dr. Reinhold Müller, alemão, engenheiro, residente nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — um material, denominado: Asdestolina, para construção de casas, telhados, tetos, etc., resistindo ao calor, fogo e humidade;

Pela patente n. 2.448, a Elie Périmon, francez, engenheiro, residente em Niteroy (Estado do Rio de Janeiro) pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — novo guia denominado: Guia brasileiro para linhas maritimas, fluvias e terrestres;

Pela patente n. 2.449, a Decio Antonio da Costa Mesquita, brasileiro, operario, residente em Curitiba (Estado do Paraná) pelos mesmos procuradores, para sua invenção de um secador de herva matte.

— Por outro da mesma data, foi concedido certidão de melhoramentos a Gustavo Trouvé, francez, engenheiro, electricista, residente em Pariz, pelos mesmos procuradores, para os que introduziu em sua invenção de um systema de produção continua, armazenagem e utilização industrial do gaz acetyleno puro ou misturado com outros gazes, privilegiado pela patente n. 2.164, de 16 de dezembro de 1897, emquanto esta vigorar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de dezembro de 1897

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, depois de registrado, o diploma do Dr. Nothel Teixeira;

Ao Sr. inspector de saude do porto de Santos, a portaria do Dr. Luiz Corrêa Barreto de Menezes, nomeando a 6 do corrente ajudante daquella inspectoria.

— Accusou-se:

Ao Sr. director de Hygiene e Assistencia Publica do Districto Federal, o recebimento de seu officio sob n. 1.317, de 23 do corrente;

Ao Sr. inspector de saude do porto de Santos, idem de seu officio n. 755, de 27 do corrente, acompanhado de um vale postal da quantia de 161\$900, importancia da desinfeccão da barca ingleza «Ruthwel».

Requerimento despachado

Capitão do vapor nacional *Aquamare*, pedindo licença para entrar no dique. — Sim.

Expediente de 30 de dezembro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, a fim de que possam ser cumpridas:

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da Comarca do Porto às justicas do Estado de S. Paulo para citação de Augusta Ferreira Quintella e seus irmãos Carlos Ferreira Quintella e Mario da Luz Ferreira Quintella;

A' carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Paredes, em Portugal, às justicas do Rio de Janeiro para citação de Custodio Pereira de Lima e sua mulher Maria Teixeira.

Requerimento despachado

Maria Delphina Vargas de Oliveira. — Torne explicito o seu pedido, especificando se pede a baixa de seu filho por motivo de alistamento effectado sem os requisitos legais, ou si a deseje nos termos do art. 291 do decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 31 do mez findo, foi exonerado do cargo de 3º suplente da 1ª circumscripcão, conforme pediu, o cidadão Luiz Cabral de Menezes.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem as contas:

De 445\$500, de publicações no *Diario Official*, de abril a setembro findos, sobre serviços que correm por este ministerio;

De 89\$100, de objectos de expediente fornecidos por Laemmert & Comp. à Junta Commercial no mez de novembro ultimo.

Se indemnisem o porteiro da Junta Commercial Honorio José Fragoso, da quantia de 66\$360, importancia do salario do servente e das despesas miudas por elle pagas em novembro findo.

Se habilite a Alfandega do Estado do Espirito Santo com o credito de 750\$ para occorrer ao pagamento da gratificação de 250\$ mensaes ao bacharel Ovidio dos Santos, 1º suplente do juiz substituto da secção daquelle Estado, durante o periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro, que durará a substituição do juiz substituto, que por sua vez está exercendo o logar de juiz federal no impedimento do effectivo, que se acha licenciado.

— Comunicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que, por decretos de 13 de dezembro corrente, foi reformado com o soldo por inteiro, na importancia de 2\$300 diarios, o 2º sargento da brigada policial Benedicto Hdefonso da Silva.

— Declarou-se ao dito ministerio, em resposta ao aviso n. 152, de 24 do corrente, que o pagamento da quantia de 100\$, em ouro, correspondente ao premio concedido a Mme. Berthe Worms, deve ser feito ao cambio do dia em que for elle effectuado.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de dezembro ultimo, foi nomeado Pedro Augusto da Costa Velho para o logar de fiscal do fumo em Nitheroy.

Circular—Ministerio da Fazenda—Em 31 de dezembro de 1897.

Enviando os mappas que acompanham esta circular, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio:

1º, que deverão preencher os claros dos mappas com as quantidades de estampilhas de fumo e bebidas, por especie e taxa, quer recebidas da Imprensa Nacional e Casa da Moeda, quer vendidas aos contribuintes até esta data, e bem assim mencionar nos logares competentes não só a renda do imposto, registro e multa e a despeza com fiscaes, quota de 5% do producto liquido da venda de sellos, 50% das multas, porcentagens a exactores e pagamentos de editaes, impressões, etc., durante este anno, como ainda as diversas especies de estabelecimentos ou contribuintes registrados até a presente data;

2º, organizado deste modo o mappa estatístico, deverá elle ser, com a maior brevidade, remetido à Directoria de Rendas Publicas, de maneira que a 15 de março do anno vindouro esteja ella de posse de todos os mappas, sob pena de responsabilidade dos chefes das repartições que deixarem de enviá-los em tempo;

3º, estes mappas deverão ser feitos com a maior exactidão, para ser confrontados com os que tem de ser fornecidos pela Imprensa Nacional e Casa da Moeda, com relação aos supprimentos que tiverem feito às repartições e collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

4º, a Directoria de Rendas Publicas no dia 16 de março trará ao conhecimento deste ministerio as repartições que deixarem de dar cumprimento a presente circular;

5º, de posse dos mappas e feito o confronto com os da Imprensa Nacional e Casa da Moeda em relação às estampilhas recebidas, a directoria organizará o mappa geral, contendo o movimento annual de saída e entrada de estampilhas de fumo e bebidas, por especie, taxa, valor total do movimento e repartição, englobados as collectorias do Estado do Rio de Janeiro, o movimento annual de registro, por especie e taxa em cada repartição e collectorias, das multas e a despeza total com a discriminação indicada nos mappas e o resumo total de receita, de accordo com os mappas, e bem assim a importancia do saldo existente em cada repartição; obedecendo o plano do mappa parcial.

O mappa organizado pela Directoria de Rendas deverá exprimir não só o movimento de cada repartição, quer quanto às entradas e saída de estampilhas, registro, especie de contribuintes e receita de multa, quer quanto a despeza, como ainda o movimento geral de existencia e consumo de sellos e os saldos que passam ao anno vindouro. — *Bernardino de Campos*.

Circular n. 66—Ministerio da Fazenda—Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.

Enviando os mappas, que acompanham esta circular, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio:

1º, que deverão preencher os claros dos mappas com as quantidades de estampilhas de fumo e bebidas, por especie e taxa, quer recebidas da Imprensa Nacional e Casa da Moeda, quer vendidas aos contribuintes até esta data, e bem assim mencionar nos logares competentes não só a renda do imposto, registro e multa e despeza com os fiscaes, quota de 5% do producto liquido da venda de sellos, 50% das multas, porcentagens a exactores e pagamento de editaes, impressões etc, durante este anno, como ainda as diversas especies de estabelecimentos ou contribuintes registrados até a presente data;

2º, organizado deste modo o mappa estatístico, deverá elle ser, com a maior brevidade, remetido à Directoria de Rendas Publicas, de maneira que a 15 de março do anno vindouro, esteja ella de posse de todos os mappas, sob pena de responsabilidade dos chefes das repartições que deixarem de enviá-los em tempo;

3º, estes mappas deverão ser feitos com a maior exactidão, para ser confrontados com os que tem de ser fornecidos pela Imprensa Nacional e Casa da Moeda, com relação aos supprimentos que tiverem feito às repartições e collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

4º, a Directoria de Rendas Publicas no dia 16 de março trará ao conhecimento deste ministerio as repartições que deixarem de dar cumprimento a presente circular;

5º, de posse dos mappas e feito o confronto com os da Imprensa Nacional e Casa da Moeda, em relação às estampilhas recebidas, a directoria organizará o mappa geral, contendo o movimento annual de saída e entrada de estampilhas de fumo e bebidas, por especie, taxa, valor total e repartição, englobadas as Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, o movimento annual do registro, por especie e taxa em cada repartição e collectorias, das multas e a despeza total com a discriminação indicada nos mappas e o resumo total da receita de accordo com os mesmos mappas, e bem assim a importancia do saldo existente em cada repartição, obedecendo o prazo do mappa parcial.

O mappa organizado pela Directoria de Rendas deverá exprimir não só o movimento de cada repartição, quer quanto à entrada e saída de estampilhas, registro, especie de contribuintes e receita de multa, quer quanto a despeza, como ainda o movimento

geral de existencia e consumo de sellos e os saldos que passam do anno vindouro. — *Bernardino de Campos*.

Circular — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.

Remettendo aos Srs. collectores do Estado do Rio de Janeiro, encarregados da arrecadação das rendas federaes, os mappas que acompanham esta circular, declaro lhes, de ordem do Sr. Ministro:

1º, que deverão preencher os claros dos mappas com a quantidade total das estampilhas de fumo e bebidas que tenham recebido e vendido durante o anno corrente (1897) e bem assim mencionar nos logares competentes não só a renda do imposto (venda de sellos), registro e multa e a despeza com fiscaes, si houver, quota de 5% do pro lucto liquido da venda de sellos, 50% das multas, suas porcentagens, durante o anno corrente, como ainda as diversas especies de estabelecimentos ou contribuintes registrados, na conformidade das taxas, até a presente data;

2º, que, organizados os mappas pelo modo indicado, deverão impreterivelmente enviá-los a esta directoria até 20 de fevereiro do anno vindouro. — *A. F. Cardoso Menezes e Souza*, director interino.

Circular n. 65—Ministerio da Fazenda—Em 31 de dezembro de 1897.

Determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, para regular e uniforme execução da tarifa nas Alfandegas da Republica, se observe, nos despachos de vinhos, as instrucções que a esta acompanham. — *Bernardino de Campos*.

Instrucções para a determinação da força alcoolica dos vinhos classificados no art. 136 da Tarifa das Alfandegas

Art. 1.º Os donos ou consignatarios dos vinhos serão obrigados a declarar nos despachos o grão alcoolico dos vinhos que pretendam despachar.

Art. 2.º A verificação do grão alcoolico se fará ou directamente nas alfandegas pelo modo abaixo determinado, ou por intermedio do Laboratorio Nacional de Analyses, quando os vinhos tenham de ser submettidos à analyse chimica, afim de poderem entrar para o consumo.

Art. 3.º Tendo todos os vinhos mais ou menos materias saccharinas, substancias corantes e outras que lhes augmentam a densidade e impedem o funcionamento regular do alcoolometro, a determinação do grão alcoolico se fará depois da destillação.

Art. 4.º A destillação será feita por meio do apparellho alambique de J. Salleroz, que será fornecido às alfandegas em quantidade sufficiente às exigencias do serviço.

Eis a descripção do apparellho e o modo de empregar-o para a determinação do grão alcoolico dos vinhos:

«O apparellho se compõe de um reservatorio de metal A, de vidro, M ou B das figs. 1 ou 2, onde se lança o vinho a distillar, e que é fechado hermeticamente na parte superior ou local por uma tampa metalica ou de madeira com pino C. Este reservatorio se communica por meio do tubo D, engastado na sua tampa, com a serpentina C mergulhada em agua fria contida no vaso L, e que termina em ponta aberta na extremidade inferior do mesmo vaso.

As peças accessorias do apparellho são:

um provete cylindrico L, marcado com o ponto fixo a, destinado a medir até esse ponto o vinho a distillar;

uma lampada de espirito A destinada à ebulição do liquido;

finalmente um alcoolmetro centesimal de Gay-Lussac com a competente tabella de correção de temperatura.

Descripto o aparelho se operará do modo seguinte:

Melilo o vinho no provete cylindrico L até o ponto a, e elle lançado no reservatorio B ou M e sujeito á acção do calor da lampada de espirito. Pelo effeito do calor, o alcool contido no vinho se evapora e, pela expansibilidade natural dos gazes, se precipita pelo tubo D em communicação com a serpentina. Allí se condensa, por effeito do abaixamento de temperatura, e cae em forma liquida no provete L, enchendo-o até meia altura a contar da base até o ponto fixo a.

Allí termina a destillação.

Ao alcool assim obtido se adiciona agua distillada até ao nivel ou ponto a e toma-se o grão alcoolico e a temperatura com o conhecido alcoolmetro de Gay-Lussac.

Campre ler com cuidado a graduação do alcoolmetro mergulhado no liquido, a qual, para ser exacta, deve corresponder á superficie plana do liquido e não á do menisco que, por effeito de phenomeno de capillaridade, se forma na haste graduada do alcoolmetro.

O uso das taboas de correção se faz do modo seguinte:

Suppondo que o alcoolmetro tenha marcado para um vinho o seguinte:

Thermometro..... 21°
Alcoolmetro..... 24°

Nas taboas, em columna vertical assignada—grãos de temperatura—se procura o n. 21 e em frente, na linha horizontal, correspondente ao n. 24 da columna, se lerá 21.1, que representa o grão alcoolico do vinho submettido a despacho.

Quando os vinhos forem submettidos á analyse chimica, para reconhecer-se si contém materias nocivas á saude publica, será aceito nas alfandegas o grão já verificado pela autoridade do chimico que fez a analyse.—Bernardino de Campos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 30 de dezembro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Maranhão:

N. 95 — Responde ao seu officio n. 324, de 13 de outubro ultimo, declarando que fica approvado o acto de que dá conta no mesmo, mandando suspender o abono da pensão do montepio que percebia D. Maria Fausta de Souza Rosa.

—A' do Ceará:

N. 141 — Concede o credito de 6:389\$100 para pagamento dos vencimentos dos juizes de direito em disponibilidade João Othon do Amaral Henriques e Alvaro Gurgel de Alencar.

N. 142 — Remette a cópia do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, n. 24, de 1 de novembro ultimo, e devolve as contas que acompanharam o officio n. 130, de 25 de fevereiro anterior, declarando que as que foram pagas só poderão ser por exercicios findos, depois de liquidadas.

— A' de Pernambuco :

N. 196 — Concede o credito de 5:800\$ para pagamento do ordenado que competir ao juiz de direito em disponibilidade Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.

N. 197 — Concede o de 4:000\$ para pagar ao Dr. Clovis Benvilacqua o premio da mesma importancia concedido pela sua obra — Direitos de Família.

N. 199 — Autoriza a mandar receber do governador do Estado a quantia de 7:405\$380, proveniente de arnaumento fornecido pela Intendencia da Guerra ao 1º batalhão policial, devendo a mesma importancia ser escripturada como receita eventual.

—A' de Maceió :

N. 85 — Remette os sete titulos das pensões a que tem direito a viuva e filhos do contribuinte Carlos Francisco de Figueiredo, porteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado.

—A' de Penele :

N. 21 — Em resposta ao officio com o qual encaminhou a petição em que o chefe de seccão da Alfandega de Maceió, nomeado inspector daquella repartição, bacharel Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, desejando optar pelos vencimentos daquelle cargo, pelo tambem uma gratificação adicional a que se julga com direito, comunica que o Sr. Ministro resolveu deferir o dito requerimento, quanto á opção de vencimentos, não tendo, porém, logar o que requer o mesmo funcionario quanto á gratificação pedida.

A' de Santos:

N. 79 — Recommenda que envie o processo relativo á restituição de 22:617\$100 requerida por Gaffrée Guinle & Ribeiro, proveniente de direitos indevidamente cobrados.

— A' de Porto Alegre:

N. 190 — Remette o titulo de meio soldo que compete á mãe do capitão do exercito Joaquim Alves Pereira.

N. 191 — Em resposta ao seu officio n. 37, de 29 de novembro proximo passado, declara, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, exarado no mesmo officio, que os empregados extintos não estão comprehendidos na circular n. 54, de 28 de outubro ultimo.

— A' de Corumbá :

N. 29 — Devolve o processo de habilitação ao montepio dos filhos do finado contribuinte Antonio Fernandes dos Reis, afim de ser enviado á Contadoria da Marinha, onde deve correr a referida habilitação.

— A' Delegacia Fiscal da Bahia :

N. 233 — Concede o credito de 200:000\$, por conta da consignação—Pessoal—da verba —Praças de pret—do Ministerio da Guerra e orçamento deste anno:

— Ao juiz federal da Seccão de S. Paulo:

N. 770 — Não constando ter sido recolhido ao Thesouro Federal o producto da arrematação do predio n. 73 da rua de Santo Amaro, desta Capital, declara que não pôde ser entregue a João Manoel do Valle a quantia de 7:329\$995, conforme requisitou o mesmo juiz.

Directoria do Contencioso

Dia 10 de dezembro de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

N. 239 — Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal — Tendo o inspector da Alfandega de Macalé, em officio n. 35, de 21 de outubro ultimo, trazido ao conhecimento deste ministerio o facto de, até á presente data, não haver o subdito portuguez Nicoláo Alves Vianna, na qualidade de fiel depositario dos bens penhorados ao ex-administrador da antiga mesa de rendas do mesmo nome, José Carlos de Almeida Torres Tibagy, em consequencia do desfalque verificado nos dinheiros sob sua guarda, entrado para os cofres daquella repartição com a importancia dos alugueis dos predios recebida, rogo-vos me informeis em que termos se acha o processo executivo fiscal para cobrança do alludido desfalque, calculado em mais de 80:000\$, mandando promover por officio n. 161, de 8 de abril de 1890, contra o dito ex-administrador e seu fiador, João Carlos de Oliveira Rozario.

Outrosim, convém que, quanto antes, seja intimado o mesmo depositario para, dentro de 48 horas, sob pena de prisão, recolher a importancia dos alugueis arrecadada, procedendo-se á sua substituição por outro que offereça garantias de idoneidade, afim de não continuar a ser prejudicada a Fazenda Federal.

Saule e fraternidade.— Bernardino de Campos.

Imprensa Nacional

Mappa demonstrativo das estampilhas e cintas do imposto do consumo do fumo remetidas durante o mez de dezembro de 1897 para diversas repartições

QUALIDADE	QUANTIDADE	TAXA	IMPORTANCIA
Nacional	2.745.000	Estampilhas de \$010.....	27.450\$000
»	907.500	» » \$020.....	18.150\$000
»	577.000	» » \$050.....	28.850\$000
»	476.000	» » \$100.....	47.600\$000
»	146.500	» » \$200.....	29.300\$000
»	5.848.680	Cintas » \$002.....	11.697\$36
»	2.981.680	» » \$032.....	5.963\$360
»	4.933.000	» » \$010.....	49.660\$000
»	1.022.000	» » \$020.....	20.440\$000
»	385.000	» » \$050.....	19.250\$000
»	421.000	» » \$100.....	42.100\$000
»	88.750	» » \$200.....	17.750\$000
Estrangeiro		Estampilhas	
»	20.000	» » \$100.....	2.000\$000
»	20.000	» » \$250.....	5.000\$000
»	24.000	» » \$500.....	12.000\$000
»	10.000	» » \$2000.....	20.000\$000
	20.639.110		346.683\$006

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1897.—O chefe, J. A. Pinheiro de Carvalho, escripturario, João Baptista Magno de Carvalho.

Imprensa Nacional

Mappa demonstrativo das cintas do imposto de consumo de bebidas nacionaes remetidas durante o mez de dezembro de 1897, para diversas repartições

QUANTIDADE	TAXA	IMPORTANCIA
605.000	Cintas de \$010.....	6:050\$000
400.000	» » \$012,5	5:000\$000
900.000	» » \$020.....	18\$000\$000
655.000	» » \$025.....	16:375\$000
5.852.000	» » \$040.....	234:080\$000
337.500	» » \$050.....	16:875\$000
372.000	» » \$060.....	22:320\$000
228.000	» » \$065.....	14:820\$000
55.000	» » \$075.....	4:125\$000
208.000	» » \$100.....	20:800\$000
1.000	» » \$120.....	120\$000
70.000	» » \$150.....	10:500\$000
1.000	» » \$180.....	180\$000
55.000	» » \$225.....	12:375\$000
1.000	» » \$240.....	240\$000
380.000	» » \$300.....	114:000\$000
500	» » \$360.....	180\$000
500	» » \$420.....	210\$000
500	» » \$480.....	240:000
500	» » \$540.....	270\$000
1.600	» » \$600.....	960\$000
53.500	» » 1\$000.....	53:500\$000
1.000	» » 1\$200.....	1:200\$000
1.000	» » 2\$400.....	2:400\$000
100	» » 3\$600.....	360\$000
100	» » 4\$200.....	420\$000
100	» » 4\$800.....	480\$000
100	» » 5\$400.....	540\$000
100	» » 6\$000.....	600\$000
10.180.100		557:220\$000

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1897.—O chefe, J. A. Pinheiro de Carvalho.—O escripturario, João Baptista Magno de Carvalho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 do mez proximo findo, foram concedidas:

Ao alumno pensionista do Hospital de Marinha Manoel Bezerra Cavalcante exoneração do serviço da armada, conforme pediu;

Ao marinheiro nacional, invalido, Antonio Manoel dos Santos um anno de licença, com estatua para trazer de interesses de

Requerimentos despachados

Eduardo José do Nascimento.—Requeira pelos canaes competentes.

Antonio Joaquim da Cunha Junior.—Não tem vaga.

Roberto de Barros.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de dezembro findo, concedeu-se licença ao coronel reformado do exercito Pedro Abrelino de Oliveira para re-

— Por portarias de 31 de dezembro ultimo:

Foram mandados dispensar os officiaes abaixo mencionados por não ter a lei n. 490, de 16 do mesmo mez, que fixa a despeza geral da Republica para o exercicio de 1898, consignado verba para pagamento de vencimentos a officiaes reformados e honorarios do exercito:

Repartição de Ajudante-General

General de brigada reformado João Antonio de Avila, chefe de secção;

Coronel honorario, tenente-coronel graduado reformado, João da Silva Torres, chefe de secção;

Coronel honorario, capitão reformado Liberato José Feliciano da Silva Kelly, escripturario;

Coronel honorario, capitão reformado Arnaldo Adolpho Alvares de Almeida Guimarães, escripturario;

Coronel honorario, capitão reformado Miguel Calmon du Pin Lisboa, escripturario;

Tenente-coronel honorario, 2º tenente reformado José Luiz Bastos, escripturario;

Major honorario, alferes reformado João Manoel de Marins, escripturario;

Capitão reformado Carlos Delfin de Carvalho, escripturario;

Tenente-coronel honorario, capitão reformado Valerio Segismundo de Carvalho, archivista;

Tenente-coronel honorario João Baptista Carrilho, auxiliar;

Tenente-coronel honorario João de Souza Pinto, auxiliar;

Major honorario, alferes reformado Daniel Ferreira Vaz, auxiliar;

Tenente honorario, sargento reformado Pedro Breton Ferreira Monfort, auxiliar;

Tenente honorario Abeylaro de Souza, auxiliar;

Capitão honorario Carlos Augusto Maury, auxiliar;

Capitão honorario, alferes reformado Joaquim Garrocho de Brito, auxiliar;

Tenente-coronel honorario Carlos Augusto de Souza França, porteiro;

Tenente honorario Luiz José Leal, encarregado dos embarques.

Repartição de Quartel Mestre-General

General de brigada reformado Manoel Gomes Borges, auxiliar tecnico servindo de quartel mestre-general;

Coronel honorario, major reformado Cypriano José Pires Fortuna, escripturario;

Major honorario, capitão reformado Bernardo Joaquim Corrêa, escripturario;

Tenente-coronel honorario, tenente reformado João Manoel da Costa, escripturario.

Intendeneia da Guerra

Major honorario Manoel José de Souza, a disposição do intendente;

Major honorario Antonio Pinto de Almeida Goulart, adjun'õ;

Capitão honorario Antonio Exuperio de Moraes Machado, adjunto;

Capitão honorario Antonio Alexandrino Guedes de Moura, adjunto;

Tenente-coronel honorario Gratulino de Araujo Costa, adjunto.

Arsenal de Guerra da Capital

Tenente-coronel honorario Antonio Muniz, adjunto;

Major honorario Belmiro Satyro, adjunto;

Tenente-coronel honorario José Carolino Chaves, adjunto;

Coronel honorario Frederico Augusto da Fontoura Lima, adjunto;

Tenente-coronel honorario Antonio Bezerra Cabral, adjunto;

Capitão honorario Marcolino Rodrigues da Costa Junior, adjunto.

Bibliotheca do Exercito

Coronel honorario Luiz Vieira Ferreira, bibliothecario;

Fortaleza da Lage

Tenente coronel honorario capitão reformado Bibiano José Teixeira Ruas, commandante;

Tenente honorario José Estanislão Barbosa da Silva, almoxarife;

Forte do Batalhão Academico

Capitão honorario Manoel José Gomes de Carvalho, commandante;

Tenente honorario Norival de Freitas, almoxarife.

Escola Superior de Guerra

Capitão reformado Alfredo de Azevedo Marques, instructor.

— Foram igualmente dispensados: coronel honorario Emilio Carlos Jourdan, encarregado de escrever a historia do Paraguay;

Major honorario Eurico Pedrosa Barreto, commandante da cabrea Marechal de Ferro;

Antonio Augusto Lopes da Costa Junior, do logar de fiel do pagador da Contadoria Geral da Guerra.

— Foram nomeados:

Quartel-mestre general interino, o general de brigada Firmino Pires Ferreira;

Bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, o coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Luiz Augusto Soares Wolff;

Commandante do forte « Batalhão Academico », o major do corpo de estado-maior de 2ª classe Affonso Pedro da Fonseca Lessa;

Encarregado da Invernada Nacional de Saycan, no Estado do Rio Grande do Sul, o tenente do 9º regimento de cavallaria João Frederico de Mesquita;

Director da colonia militar do Alto Uruguay, provisoriamente, o 1º tenente de artilharia João Baptista de Oliveira Brandão Junior.

— Para a Repartição de Ajudante-General foram nomeados interinamente:

Chefe da 2ª secção, o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Geraldo de Souza Aguiar;

Chefe da 3ª secção, o coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

Escripturnarios:

O tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Raphael de Menezes e os alferes de infantaria Julio Calheiros Bandeira de Mello, Alfredo Calheiros Bandeira de Mello, Absalão Henrique Mendes Ribeiro, Bonifacio Ramos e Joaquim Luiz Bastos.

— Concedeu-se ao tenente do 27º batalhão de infantaria Miguel Archanho Baptista a exoneração que pediu do cargo de ajudante de campo do commandante do 3º districto militar.

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.

A Repartição de Ajudante-General — Sendo nesta data dispensado do cargo de quartel-mestre general interino o general de brigada reformado do exercito Manoel Gomes Borges, seja elogiado em ordem do dia dessa repartição pelo zelo, intelligencia e lealdade com que desempenhou não só esse cargo como o de auxiliar tecnico da repartição de Quartel-Mestre General, do qual é tambem dispensado, por não consignar a lei que fixa a despeza geral para o exercicio de 1893, verba para pagar vencimentos dos officiaes honorarios e reformados. — *João Thomaz Cantuaria.*

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.

A Repartição de Ajudante-General: Sejam elogiados em ordem do dia dessa repartição os coroneis Frederico Augusto da Fontoura Lima e Antonio Bezerra Cabral, tenente-coronel Antonio Muniz e majores José Carolino Chaves, Belmiro Satyro, todos honorarios do exercito, pelos bons serviços que prestaram como adjuntos à Directoria do Ar-

senal de Guerra desta Capital, durante o tempo em estiveram no mesmo arsenal, de onde foram dispensados por effeito da lei n. 490, de 16 deste mez.

Sejam postos à disposição da mesma directoria, para substituir os ditos officiaes, o tenente do quadro extranumerario do exercito Turle Soares Neiva de Lima, 2º tenente do 2º regimento de artilharia Carolino Chaves, e os alferes Alvaro Cesar da Cunha Lima e Leopoldino de Lara Lage, este do 31º batalhão de infantaria e aquelle do 9º regimento de cavallaria, conforme propoza em officio n. 131, de hoje datado. — *João Thomaz Cantuaria.*

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.

A Repartição de Ajudante-General — Sendo nesta data obrigado a dispensar, por effeito da lei n. 490, de 16 deste mez, os officiaes reformados e honorarios do exercito empregados nessa repartição, sejam louvados em ordem do dia os que bem serviram, e especialmente pelo zelo, intelligencia e lealdade com que desempenharam os respectivos cargos, o general de brigada reformado João Antonio d'Avila, coronel honorario João da Silva Torres, este chefe da 3ª secção e aquelle da 2ª, coronel honorario Liberato José Feliciano da Silva Kelly e capitão reformado Carlos Delphin de Carvalho, escripturario, e o tenente honorario Luiz José Leal, encarregado dos embarques e serviço dos conselhos. — *João Thomaz Cantuaria.*

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1897

Joaquim Pereira da Silva Guimarães, escripturario aposentado do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando o abono da pensão a que se refere o art. 21, § 1º do regulamento em vigor. — Prove pelos meios legaes que se achá impossibilitado para qualquer occupação.

Francisco de Salles Bispo, solicitando o abono da quota de 200\$ para funeral ou luto como inlemnização das despesas que allega ter feito com o enterramento do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Pereira da Costa. — A quota para funeral é de 150\$, por não ter o funeral completo o pagamento da joia. Apresente documentos combroboratorios da despeza effectuada, junto certidão de obito do fiado e habilite-se na forma da lei para receber a alludida quota.

O Ministerio de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o regulamento approuvado pelo decreto n. 2.763, de 27 do corrente anno, distribuir o pessoal que tem de servir na respectiva Secretaria de Estado a contar de 1 de janeiro de 1898, pela forma seguinte:

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Director geral

Bacharel Thomaz Wallace da Gama Cochrane.

Directores de secção

Da 1ª, José Chrispiniano Walletero.

Da 2ª, bacharel José Francisco Soares Filho.

Primeiros officiaes

Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues.

João José Fernandes Silva Sobrinho.

Segundos officiaes

João Rodrigues Chaves Junior.

Alfredo Fernandes de Souza.

Antonio Manoel Fernandes

Amanuenses

Alfredo Ribeiro de Faria.
Salustiano Antonio de Sampaio Vianna.
Carlos Brandão.
Antonio Paulo Vieira da Rocha.
Julio Pompeu de Albuquerque Barros.

Continuos

João Fernandes Mendes do Couto.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Director geral

Engenheiro Caetano Cezar de Campos.

Directores de secção

Da 1ª, José Diniz Villas Boas.

Da 2ª, engenheiro Leandro Alfredo Ribeiro da Costa.

Primeiros officiaes

Francisco Maria Pedreira Ferreira.
Antonio José Caetano Junior.

Segundos officiaes

Joaquim Saturnino Duarte da Silveira.
José Fernandes Ribeiro da Costa.

Amanuenses

Francisco de Carvalho.
José Ricardo de Moura.
Manoel Joaquim Gonçalves.
Joaquim Emyglio de Cerqueira e Silva.
Francisco Manoel Leal Vallim.

Continuos

Francisco das Chagas Nascimento.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Director geral

Engenheiro José de Napoles Telles de Menezes.

Directores de secção

Da 1ª, Virgilio Gomes da Silva Netto.
Da 2ª, Arthur Azevedo.

Primeiros officiaes

Antonio Augusto de Araujo Lima.
Bernardo Maziano de Oliveira.

Segundos officiaes

Francisco Manoel da Silva.
Octavio Augusto de Figueiredo.

Amanuenses

Artidoro Augusto Xavier Pinheiro Filho.
Arthur Leal Nabuco de Araujo.
Eljilio de Azambuja Oliva Maya.
Carlos Gardome Ramos.
Manoel Hiltebrando Mourão Pereira do Carvalho.

Porteiro

José Alves da Silva.

Ajudante de porteiro

Salustiano Alves Coelho.

Continuos

João de Pinho.
Manoel Joaquim do Carvalho.

Correios

Julio Gross.
Joaquim Gomes da Silva.
Manoel João da Silva.
Adalto Gomes de Oliveira.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1897.
— *Sebastião Eurico Gonçalves de Lucerda.*

Directoria Geral da Industria

O director geral da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, usando da attribuição que lhe confere o decreto n. 2.427, de 2 de janeiro do corrente anno, e em cumprimento da determinação do n. 4, art. 9º, da lei n. 490, de 16 do vigente mez, resolve dispensar os empregados da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, constantes da relação annexa, assigna-la pelo chefe interino da 2ª secção desta directoria, ficando tinctos os respectivos logares.

Capital Federal, 31 de dezembro
— *Thomas Cochran.*

Relação a que se refere a portaria desta data

Ajudante do Administrador, Arthur Kistermann Ferreira.

Médico, Dr. Publio de Mello.
Pharmaceutico, Urbano Meirelles.

Encarregado de bagagens, Francisco José Furtado.

Auxiliar de interprete, José Quaresma Moura Junior.

Fiel do almoxarife (vago).

Guarda do armazem, Antonio Candido Alves Barbosa.

Enfermeiro, João Ernesto de Carvalho.

Enfermeira, Maria da Conceição Pinto.

Serventes, José Florindo e Manoel Nunes Coutinho.

Tripolantes, Antonio Machado Cordeiro, Damião Fernandes Torres e Aureliano José Cantuaria.

2ª Secção da Directoria Geral da Industria, em 31 de dezembro de 1897.—O chefe interino da secção, *João José Fernandes Silva Sobrinho*.

Movimento de imigrantes na Hospedaria da Ilha das Flores

D'a 30

Entraram 10 imigrantes italianos.
O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção, 31 de dezembro de 1897.—*P. Silva*, chefe interino.—*Thomas Cochane*, director geral.

Directoria Geral de Viagem

Por portaria de 30 do mez findo, foi prorrogada por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o amanuense da Estrada de Ferro de Baturité, Alvaro Menna Barreto, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

José Ignacio Pinto de Bulhões.—Apresenta a este ministerio certidões do tempo de serviço, passadas nos termos da alinea 1ª da circular do Ministerio dos Negocios da Fazenda n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 30 de dezembro findo, foram concedidos:

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Leoncio Augusto de Castro, 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Elmundo de Souza Pinto, 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Guilherme Goyes da Costa, 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Dacio de Alcantara Magalhães, 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. —Rio de Janeiro de 1897.

Sr. Prefeito do Districto Federal.—Em observancia ao disposto no art. 13 da lei n.490, de 16 do presente mez, e de ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ao dominio do governo do Districto Federal efectiva a transferencia dos caminhos que da praça da Boa-Vista vão ter à Floresta da Tijuca, dos que servem aos aqueductos da Carioca, Paineiras,

Coreovado, Silvestre e Lagoinha, e ainda do aterrado de Santa Cruz a Itaguahy, cuja conservação estava a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, por intermedio da qual deverá realizar-se a entrega até 31 de dezembro do corrente.

Saude e fraternidade.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas—2ª secção—N. 324—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1897.

Em resposta ao vosso officio n. 821, de 21 do corrente, declaro-vos que, segundo o art. 10 n. 5, e as verbas para essa reparação consignadas na lei n. 490, de 16 também do corrente, ficando extintas as sub-contadorias, autorizo-vos a passar o respectivo serviço ao cargo dos engenheiros-chefes dos districtos, como medida provisoria e conforme propoendes, dispensando-se os contadores e escripturarios-pagadores que não constarem dos quadros anteriores ao decreto de 9 de outubro de 1893, revertendo aos quadros de linhas e estações os que a elles pertenciam, e ficando esses e os addidos da vossa proposta incumbidos não só de concluir a escripturação atrasada, como de fazer a nova.

Communico-vos, outrossim, que nesta data solicito ao Ministerio da Fazenda que faça revigorar a decisão n. 55, de 9 de março de 1883, autorizando as repartições competentes do mesmo ministerio a aceitarem os saques que sobre ellas fizeram os engenheiros-chefes dos districtos.

Para definitiva organização da contabilidade e attribuições do pessoal da repartição, consequentes das disposições da mencionada lei e alteração do regulamento vigente, proporeis, o mais breve possível, as bases necessarias ao estudo deste ministerio.

Saude e fraternidade.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. director geral dos telegraphos.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—2ª secção—N. 325—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.

Em solução á consulta feita no vosso officio n. 2.004, de 20 do corrente, declaro-vos que, não sendo prohibido aos empregados das repartições publicas da Capital Federal morarem na cidade de Nitheroy, e sendo o serviço do jury obrigatorio onde o cidadão reside, devem ser abajados ao collaborador dessa Directoria Geral Alberto José de Paula e Silva os vencimentos correspondentes aos dias em que deixou de assignar o ponto, para desempenhar allias funcções de jurado.

Saude e fraternidade.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*. — Sr. director geral da Estatistica.

Expediente de 30 de dezembro de 1897

Solicitaram-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores as necessarias providencias, afim de que a Repartição Geral dos Telegraphos seja indemnizada da quantia de 200\$800, importancia de serviços telegraphicos executados por conta daquelle Ministerio.

—Remetteu-se ao Conselho Municipal do Districto Federal cópia do officio do engenheiro-fiscal do Governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, informando sobre o encanamento de esgotos da rua Sara, entre a rua Oreste e a travessa do Pinheiro na Praia Formosa.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que faça revigorar a decisão n. 55, de 9 de março de 1883, autorizando as repartições competentes do mesmo Ministerio a aceitarem os saques que sobre ellas fizeram os engenheiros-chefes dos districtos telegraphicos, visto que a lei n. 490, de 16 do corrente, extinguiu as sub-contarias da Repartição Geral dos Telegraphos, passando o respectivo serviço ao cargo daquelles funcionarios.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha, afim de que informe na parte que lhe respeita, o requerimento da Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil, pe lindo suspensão de caducidade que lhe foi imposta, até que o Congresso Nacional resolva sobre o requerimento que lhe foi dirigido.

Requerimentos despachados

Bernardo Sanmartin, pedindo a substituição do encanamento geral para abastecimento de agua da rua Marquiza de Santos, por não ter o actual a necessaria pressão.—Aguarde oportunidade.

Engenheiro de 3ª classe da Inspeção Geral das Obras Publicas, Affonso Mariano Alves, pedindo seis mezes de licença.—Indeferido em vista das informações.

Manoel Joaquim Pires Valença, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 de dezembro findo: Foi creada uma agencia do correio em Porto Seguro, districto de Aperibé, no Estado do Rio de Janeiro;

Foram creadas duas agencias do correio, uma em Remate de Mules e outra em S. Luiz de Cassianô, ambas no Estado do Amazonas.

Expediente de 31 de dezembro de 1897

Officiou-se ao Sr. Ministro: Restituindo, com informação, o requerimento em que Abel José da Silva solicita o pagamento da quantia de 700\$, a que se julga com direito como proprietario do prelio em que funciona a Administração dos Correios do Pará, cujo aluguel, correspondente ao mez de dezembro de 1895, ainda não foi pago.

Declarando que os adiantamentos feitos á collectoria actual pela Sub-Administração dos Correios de Uberaba, foram autorizados pelo ex-administrador dos Correios de Minas Geraes Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, sem sciencia da Directoria Geral.

Remetendo o balanço das repartições postaes, relativo ao mez proximo passado, do corrente exercicio, e os respectivos documentos de despeza.

Transmittiu o retalho do *O Pais*, de 15 do corrente, sob a epigraphe *Malas a pontapé*, communicando que por falta de carro proprio não foi possível fazer realmente a expedição para o interior, pela Estrada de Ferro, das folhas diarias desta Capital e pede providencias.

Solicitando providencias, para conveniencia do serviço maritimo, afim de que seja estabelecido um apparelho telephonico directo entre a 4ª secção dos Correios desta Capital e a Repartição de Saude do Porto.

Requerimentos despachados

Raymundo Porfirio de Carvalho, carteiro dos Correios do Maranhão, pedindo 76 dias de licença para justificação de faltas.—Concedo, na forma do regulamento vigente.

Felinto Elisio Coelho, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.405 e 2.408, de 20 do corrente, entrega de 1:009\$ e 14:826\$ para pagamento a diversos fornecedores, nos mezes de agosto, outubro e novembro ultimos;

Ns. 2.419, 2.420, 2.421, 2.426, 2.427 e 2.430, de 22, pagamento de 12:775\$, 4:500\$, 10:681\$, 194\$063, 12:775\$ e 335\$200 à Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens e viagens dos paquetes *Plueta*, *Desterro*, *Espirito Santo*, *Pernambuco* e *S. Salvador*, nos mezes de julho, agosto, outubro e novembro ultimos;

N. 2.421, da mesma data, idem de 10:681\$ à *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, proveniente de lavagem e ventiladores collocados em predios, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.422, idem de 1:750\$, de coque à Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez corrente;

N. 2.435, idem, idem de 522\$114, de medicamentos e outros artigos fornecidos à mesma repartição, no mez de outubro ultimo.

N. 2.429, de 2 do corrente, pagamento de 47:000\$, ao Dr. Manoel Peixoto de Lacerda Verneck e outros, de terras no valle do rio S. Pedro.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.553, de 7 do corrente, pagamento de 60:938\$361, pelo fornecimento de machinismos destinados à officina de espingardeiros da directoria de artilharia da Arsenal da Marinha.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

De 21 do corrente, pagamento de 230\$, de aluguel do predio da rua Senador Furtado n. 21 A, occupado pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia, durante o mez de novembro ultimo;

Da mesma data, idem de 2:023\$, de fornecimentos feitos e obras do novo Hospital Central do Exercicio, no corrente exercicio;

De 23 do corrente, idem 6:382\$937, proveniente de fornecimentos feitos ao Collegio Militar, no exercicio corrente;

Da mesma data, pagamento de 11:900\$098, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo Collegio Militar, idem;

Idem, idem de 23:211\$912, proveniente de fornecimentos feitos à Intendencia da Guerra no corrente exercicio;

De 28 do corrente, idem de 174:056\$774, de fornecimentos feitos à Intendencia da Guerra no corrente exercicio;

Da mesma data, idem de 43:765\$163, idem, idem, idem.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 501—de 30 de dezembro de 1897

Dispensa da seriação exigida na Escola Normal as actuaes alumnas sujeitas ao regulamento de 1893, e dá outras providencias

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º As actuaes alumnas da Escola Normal, sujeitas ao regulamento de 1893, prestarão os exames das cadeiras cursadas no presente anno lectivo, independente da seriação exigida naquelle regulamento.

Art. 2.º Para os exames das cadeiras desse mesmo regulamento e que não estiverem funcionando no correr do anno de 1897, terão as referidas alumnas mais um anno para a conclusão do seu curso, bem como mais um anno terão para concluir o seu curso os normalistas sujeitos ao regulamento de 1881.

Art. 3.º Durante o anno lectivo de 1898, os professores das cadeiras do regulamento de 1893, supprimidas pelo regulamento de 1897, poderão manter cursos livres dessas disciplinas na Escola Normal, procedendo de accordo com o director geral da Instrução.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 30 de dezembro de 1897.

—U. do Amaral,

Decreto n. 502—de 31 de dezembro de 1897

Estabeleço que a lei n. 426, de 27 de setembro de 1897, não se entende com as casas que já funcionavam na época da sua promulgação

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º A lei n. 426, de 27 de setembro do anno corrente, relativamente à prohibição de licenças a casas de divertimentos publicos onde haja entradas pagas na rua Moreira Cesar, não se entende com as casas que já funcionavam na época de sua promulgação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1897.

—Dr. Joaquim José da Rosa, presidente.

Decreto n. 503—de 31 de dezembro de 1897

Autoriza o Prefeito a aproveitar como professor adjunto nas escolas nocturnas a José de Campos Martins

O Dr. Joaquim José da Rosa, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a aproveitar como professor adjunto nas escolas nocturnas creadas pelo decreto n. 62, de 22 de novembro de 1897, o cidadão José de Campos Martins.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1897.

—Dr. Joaquim José da Rosa, presidente.

Decreto n. 504—de 31 de dezembro de 1897

Determina que será de 6%, o imposto predial nas freguezias de Jacarepaguá e outras suburbanas

O Prefeito do Districto Federal.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O imposto predial será de 6%, nas freguezias de Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz, Ilha do Governador e Paqueta e na zona ampliada das freguezias de Inhaúma e Irajá, sujeitos a pagamento deste imposto desde 1º de janeiro proximo futuro, *ex-ri* do decreto n. 369, de 1º de janeiro de 1897.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1897.

—U. do Amaral.

Decreto n. 505—de 31 de dezembro de 1897

Concede a Gastão Tavares Jardim autorização para estabelecer uma graxeira e dá outras providencias

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedido a Gastão Tavares Jardim, ou à empresa que organizar, autorização para estabelecer em um ponto do Districto Federal, e que será de accordo com o director de hygiene, uma graxeira.

Art. 2.º São celidos ao contractante os miudos e carnes rejeitados no entreposto de São Diogo e bem assim os que nos açougues as autoritales julgarem deteriorados.

Art. 3.º O contractante obriga-se a retirar esses refugios dos pontos em que se acharem para o logar da graxeira, com a maior urgencia (dentro de uma hora no maximo), utilizando-se de meios de transportes rapidos e seguros, sob todos os pontos de vista hygienicos.

Art. 4.º O contractante pagará à municipalidade vinte réis (20 rs.) por kilo de refugio, cujo peso será tomado em balança apropriada, collocada no local da graxeira.

Art. 5.º O prazo da presente concessão será de nove annos,

Art. 6.º Ficam respeitadas os direitos de terceiros.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1897.

—U. do Amaral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Nego sancção a esta resolução pelos motivos que exponho ao Senado.

Districto Federal, 30 de dezembro de 1897.

—U. do Amaral.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º E' concedida a Jonathas Vaz autorização para, nos limites das leis em vigor e que regem a materia, organizar, com séle no Districto Federal, uma associação que se denominará *Sociedade Animação à Industria Pastoral*. A sociedade será baseada nos moldes e indole da de *Tattersall*, de Londres, e *Encouragement*, de Pariz.

Art. 2.º A sociedade creará um registro official municipal (*Stud-book*) para inscrição gratuita dos nomes e filiações de reproductores e productos de animaes das diferentes raças, só tendo valor official para os efeitos e beneficios da presente lei os certificados desse registro.

Art. 3.º A' approvação do Prefeito submeterá a sociedade um codigo geral pelo qual se deverão reger as sociedades de corridas do Districto Federal, cujos directores poderão ser ouvidos para organização completa desse trabalho.

Art. 4.º Fica instituido um tribunal de recursos com plenos e amplos poderes para julgar, em ultima instancia, dos actos praticados pelas directorias das sociedades de corridas, bem como da propria Sociedade Animação à Industria Pastoral.

§ 1.º O Tribunal de Recursos será de nomeação do Prefeito e compor-se-ha de tres membros.

§ 2.º Os membros do Tribunal terão o subsídio mensal de 100\$ e serão obrigados a reunir-se duas vezes por mez.

Art. 5.º A Sociedade de Animação à Industria Pastoral poderá effectuar leilões publicos de animaes e de tudo quanto for relativo à viagem animada precedendo exame de profissionais e o resultado desse exame affixado em logar publico para sciencia e garantia dos compradores.

Art. 6.º A sociedade será obrigada a manter em seus estabelecimentos typos de animaes de raças reconhecidamente puras, para reprodução e cruzamento, sendo obrigatória a cobertura de reproductoras que lhe forem apresentadas, respeitadas os regulamentos que forem adoptados com approvação do Prefeito.

Art. 7.º Anualmente nos mezes de maio a junho, será a sociedade obrigada a effectuar uma exposição de animaes (productos e reproductores), distribuindo com a precisa antecelencia os respectivos programmas para o conhecimento dos interessados.

Art. 8.º E' a sociedade obrigada a fundar e custear uma escola de veterinaria, theorica e pratica e terão caracter official os diplomas que expelir aos alumnos que completarem o curso e prestarem exames publicos de habilitação.

Art. 9.º E' igualmente obrigada a sociedade a fundar e a custear uma escola de equitação e um curso annexo de cocheiros, para amadores e profissionais, tendo caracter official os diplomas que conferir.

Parapho unico. Seis mezas depois da fundação desses cursos, os cocheiros do Districto Federal são obrigados a registrar seus titulos na sociedade, sendo expressamente prohibido a profissionais conduzir vehiculos na praça publica sem estarem inscriptos nos registros da sociedade.

Art. 10. Uma vez installada a escola de veterinaria, fundará a sociedade um hospital e laboratorio, para tratamento de animaes e investigações scientificas das moléstias a que estão sujeitas as diferentes especies.

Art. 11. Os regulamentos de cada um destes serviços deverão ser apresentados á approvação do Prefeito dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto e, uma vez approvedos, terão força de lei, podendo nelles ser comminadas aos infractores multas até o maximo de 200\$000.

Art. 12. Fica concedido direito de desapropriação por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, para os terrenos e predios que forem necessarios á sociedade, para nelles installar os seus estabelecimentos, bem como a concedida isenção de impostos municipaes para suas propriedades e industrias.

Art. 13. O Prefeito nomeará um agente especial junto á sociedade, com o vencimento mensal de 500\$, com attribuição para fiscalizar o serviço externo da sociedade e tornar effectivo o cumprimento dos respectivos regulamentos, correndo aquella despeza por conta da sociedade.

Art. 14. O prazo desta concessão será de 50 annos, findo o qual a direcção e propriedades da sociedade passarão para o dominio da Municipalidade.

Art. 15. Fica creado um imposto sobre o valor de cada bilhete de aposta que se fizer nas casas das *poules* das sociedades de corridas, frontões, vello-lromos, boliches, jardins zoologicos e estabelecimentos congêneres, sendo de:

- 1 % para as sociedades de corridas de fórma recreativa;
- 2 % para as de fórma anonyma;
- 3 % para as demais sociedades e empresas.

A importancia desse imposto, uma vez paga ao representante legal da Sociedade de Animação—terá a seguinte applicação:

Um terço para instituir premios a conferir aos expositores de animaes que forem classificados pelo jury da exposição e para a criação de um pareo de animaes parelhieiros nacionaes, sob a denominação de *Grande Premio Municipal*;

Um terço para ser applicado á fundação e custeio da Escola Veterinaria, Hospital e Laboratorio;

Um terço, além das outras differentes rendas, para a fundação e custeio da Escola de Equitação, curso de conheiro e serviços internos e externos da sociedade.

Paraphrasis unico. Os saldos que possa apresentar qualquer dos serviços constituirão fundo especial para fazer face a *deficit* eventual de qualquer dos outros e para distribuição de premios e a expositores classificados em terceiro logar.

Art. 16. Os premios a conferir nas exposições animaes obedecerão á seguinte ordem:

Gado cavallar: de corridas, de montaria, de tiro, um 1º e um 2º premios para cada raça e cada sexo.

Gado vaccum: de peso, de trabalho, de leite, um 1º e um 2º premios para cada raça e cada sexo.

Gado muar: um premio para o reproductor e um para o productor.

Gado suino: raça grande, raça pequena, um 1º e um 2º premios para cada raça e cada sexo.

Gado lanigero: um 1º e um 2º para cada sexo de raças productoras de lã e de carne para o consumo ordinario.

Art. 17. Pelo imposto creado pelo art. 14, ficam as sociedades e empresas obrigadas a partir de 1 de janeiro de 1898.

As sociedades de corridas, de character recreativo, são obrigadas a apresentar balancete demonstrando o estado do imposto arrecadado, por occasião de prestar contas do referido imposto, nas datas que forem determinadas para o respectivo pagamento.

O concessionario é obrigado, por si ou por pessoa de sua confiança, a acompanhar o publico pregão das apostas que se realizarem nos diversos estabelecimentos de que trata o art. 15 e a ministrar á Directoria de Fazenda ou a quem de direito, a juizo do Prefeito, o computo das apostas diarias de cada um, devidamente especificadas.

§ 1.º O recebimento desse imposto só poderá tornar-se effectivo quando a sociedade concessionaria for reconhecida pelo Pre-

eito, implicando a falta de pagamento em prohibição de funcionamento da sociedade ou empresa até real embolso.

§ 2.º Na hypothese de fracassar a organização da sociedade, a importancia desse imposto será cobrada pela Prefeitura e escripturada na verba destinada ao Fundo Escolar do Districto Federal e Theatro Municipal, em partes iguaes.

Art. 18. O concessionario é obrigado a apresentar á approvação do Prefeito, dentro de tres mezes da data da assignatura do contracto, os estatutos da sociedade, assignados pela directoria que for eleita em assemblea geral, sob pena de caducidade da concessão.

Paraphrasis unico. A sociedade é obrigada a apresentar á approvação do prefeito os regulamentos de que trata o art. 11, sob pena de lhe serem cassados os favores concedidos pela presente lei ao concessionario.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1897.
—Dr. Joaquim José da Rosa, presidente.—
Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia, 1º secretario.—
Tertuliano da Gama Coelho, servindo de 2º secretario.

Ao Senado Federal:

Neguei sanção á resolução do Conselho Municipal que autorisa Jonathas Vaz a organizar uma sociedade de animação á industria pastoril, por parecer-me que algumas das suas disposições vão de encontro ás leis federaes.

Determina o art. 2º a criação de um registro official de animaes de raça, e estatue que para os effectos e beneficios da lei só terão valor os certificados desse registro.

Ora, já existe um registro geral, creado por lei federal, para a inscripção dos animaes de raça estrangeiros e nacionaes (decreto n. 1.414, de 21 de fevereiro de 1891), além do *Stall-Book* de uma sociedade de corridas. E' evidente a exorbitancia do legislativo municipal dando a uma sociedade o direito exclusivo de attestar a procedencia e linhagem dos animaes.

Com preterição das leis que regem as sociedades, o conselho manda que a approvação do prefeito submetta a Sociedade Animação um colligo geral pelo qual se deverão reger as sociedades de corridas do Districto, e crea um tribunal de recurso com plenos e amplos poderes para julgar em ultima instancia dos actos praticados pela directoria.

Entretanto, é corrente que as sociedades fundam-se, vivem e desaparecem de accordo com as leis federaes, obedecem a contractos e estatutos, e que os actos dos administradores tem correctivo no voto dos socios, na resolução das assembleas, e no julgamento dos tribunaes do paiz.

A esse desvio da verdade juridica, contido nos arts. 3 e 4, accresce outro, que reputo igualmente grave no art. 15.

E' creado, em favor da sociedade em perspectiva, um imposto sobre os bilhetes de aposta que forem vendidos por todas as sociedades de corridas, frontões, vello-lromos, boliches, jardins zoologicos e estabelecimentos congêneres. Este imposto será cobrado conforme o computo que das apostas diarias for ministrado pelo concessionario ou pessoa de sua confiança á Directoria de Fazenda, ou a quem de direito, de modo que o representante da sociedade beneficiada fica investido do poder de fiscalizar as sociedades tribu-tadas.

O sport (desporto em bom portuguez) tem sido entre nós quasi exclusivamente a exploração do jogo, mas nem póde por isso deixar de ser manifesto o excesso dessas disposições que submettem sociedades existentes e no gozo de seus direitos á supremacia de outra que se vae fundar.

O Senado em sua sabedoria resolverá o que for melhor.—U. do Amaral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 31 do mez findo:
Foi exonerado o amanuense da Directoria Geral do Interior e Estatistica Nestor Marcos Ascoli.

Foi nomeado, em commissão, o Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna, commissario de hygiene e assistencia publica, para servir de fiscal do contracto da limpeza publica e particular, nos termos da lei n. 494, de 22 do corrente mez.

GABINETE DO PREFEITO

Dia 31

Officios expellidos:
Ao cidadão Pedro Leandro Lamberti, communicando ter nesta data designado o chefe de secção da Directoria do Patrimonio desta Prefeitura Arthur Alfredo Rensbarg para tomar conta dos immoveis da Praça do Mercado da Candelaria e chalets da Praça das Marinhas, visto ter hoje terminado o prazo do contracto de arrendamento dos mesmos immoveis.

Ao presidente da Corte de Appellação, agradecendo a communicação e felicitando ao mesmo tribunal pela reeleição do presidente e vice-presidente.

Ao presidente do Conselho Municipal, devolvendo sancionados os autographos:

Da resolução que concede a Gastão Tavares Jardim autorização para estabelecer uma graxeira e dá outras providencias;

Da resolução que determina que seja de 6 % o imposto predial nas freguezias de Jacarépaguá e outras suburbanas.

Directoria Geral do Interior e Estatistica
1ª SECÇÃO

Expediente de 31 de dezembro de 1897

Officios expellidos:
Ao Ministro da Guerra, communicando que, tendo em vista a representação do commandante do 31º batalhão de infantaria, aquartellado no antigo mercado da Gloria, foram expellidos as necessarias providencias no sentido de não serem renovadas, no proximo exercicio, as licenças aos commerciantes estabelecidos nas dependencias daquelle proprio nacional.

Ao commandante do 31º batalhão de infantaria, relativamente ao assumpto de sua representação.

Ao director de Fazenda, sobre o mesmo assumpto.

Ao mesmo, remetendo as folhas de frequência dos funcionarios desta Directoria e da do Archivo do Districto Federal.

Ao mesmo, reiterando a requisição do amanuense do Archivo do Districto Federal, Octavio Bezerra de Menezes, em serviço na 4ª secção daquelle Directoria.

Ao gerente da Sociedade Anonyma do Gaz, rogando as necessarias providencias affin de serem illuminados amanhã, 1 de janeiro, até ás 10 horas da noute, todos os edificios municipaes.

Requerimento despachado

D. Christina de Souza Corrêa, viuva do 1º official do Archivo do Districto Federal Luiz Carlos de Figueiredo Corrêa, pedindo pagamento dos vencimentos a que o mesmo tinha direito.—Deferido.

2ª SECÇÃO

Dia 31

Officio recebido da fiscalização do 4º districto de inflammaveis, enviando a quantia de 190\$, proveniente de multas impostas por infracções de posturas.—A' Directoria de Fazenda.

—Officios expellidos:

A' Agencia da Gloria e á Directoria de Fazenda, communicando o indeferimento do requerimento do Dr. Domingos Pillar Ribas.

A' do 1º Districto de S. José e á Directoria de Fazenda, communicando o indeferimento do requerimento de Silva Gomes & Irmãos.

A' da Lagoa e a Directoria de Fazenda, communicando ter sido deferido o requerimento de M. J. Marques.

A' do Districto da Gloria, communicando ter-se expedido ordens a Directoria de Fazenda para não serem renovadas para o anno as licenças para as casas de negocio existentes no antigo mercado da Gloria.

A' Directoria da Fazenda, remettendo a quantia de 190\$, importancia de multas impostas pela fiscalização do 4º districto de inflammaveis.

Requerimento despachado

Enviado a Directoria de Fazenda: Relevação de multas: M. J. Marques.—Deferido. Requerimentos archivaes: Silva Gomes & Irmão e Dr. Domingos Pillar Ribas.—Indeferidos.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 31 de dezembro de 1897.

Requerimentos:

Francisco José Dantas Amorim, licença para concertos no muro do predio n. 14 da rua Pinto Guedes.—Passe-se guia.

José Pereira do Calco, idem, idem para reconstrução das divisões e reparos no predio n. 76 B da rua Barão de Itapagipe.—Idem.

Paulo Vieira de Souza, pedindo certidão de uma petição para obras a rua Haddock Lobo n. 197.—Passe-se certidão.

Daniel Ferreira dos Santos, idem numeração para os predios a rua Pereira Nunes entre os ns. 37 e 37 A.—Passe-se numeração.

Bibiano & Comp., licença para construção de um muro a praia do Cajú ns. 75 e 77.—Pague os emolumentos devidos a Prefeitura para poder ser attendido.

Vicente Celano, pedindo habitação para os predios ns. 34 G e 34 H da rua Santo Henriques.—Como requer.

D. Anna Angelica Rios.—Idem licença para augmentar seu predio a rua do Desembargador Izidro n. 53.—Passe-se alvará.

João de Oliveira Machado, idem, idem para construção de um predio a rua Duque de Caxias n. 11.—Idem.

Manoel da Malta e Silva, idem, idem para a rua Maxwell junto ao n. 1.—Idem.

Delphin Horta de Araújo, idem, idem, idem a rua Conde de Bom Fim junto ao n. 2.—Idem.

Alvaro José Martins, idem, idem para modificar as obras do predio a rua Vinte e Oito Setembro n. 6.—Junte o prospecto primitivo.

Henrique Pedro de Souza Lobo, idem, idem para habitar o predio n. 5 A da rua Conselheiro Sampaio Vianna.—Retire as divisões de madeira para poder ser attendido.

Francisco Lopes de Moura, idem, idem para construção de um predio a rua Theodoro da Silva.—Apresente prospecto em perfeito accordo com a lei de proletarios.

Francisco Joaquim Pereira, licença para construir um só predio e restituição de emolumentos pagos.—Não ha que deferir.

2ª SECÇÃO

Dia 31 de dezembro de 1897

Officios expedidos:

A' Inspectoria das Obras Publicas requisitando: Concerto do calçamento da rua da Lapa n. 66;

Remoção de duas pilastras existentes nas ruas Marquez de Abrantes e Corrêa Dutra.

A' Inspectoria da Illuminação, reclamando contra aberturas do calçamento e outras infracções commettidas por empregados da Sociedade do Gaz.

A' Procuradoria, para que se torne effectivo embargo das obras a rua Real Grandeza n. 43.

Ao Sr. Dr. chefe da Commissão da Carta Cadastral, remettendo a tabella de preços approvada para cessão de plantas photogra-

Ao agente da Candelaria, relativamente a nova infracção commettida pelo proprietario das obras a rua de S. Pedro n. 19.

Ao agente do 2º districto de S. José:

Pedindo intimação para que seja desocupado o barracão do morro de Santo Antonio, que se pretende demolir;

Communicando ter sido prorogado por 30 dias o prazo para demolição do predio n. 46 de rua da Ajuda.

A' Procuradoria, requisitando os papeis referentes ao calçamento da rua Theophilo Ottoni e ao serviço telephonico.

A' directoria da Estrada de Ferro Central, consultando si os passes vendidos a Municipalidade estão no numero dos que foram considerados prompts.

Ao agente de Santa Rita, pedindo multa por obras sem licença no predio n. 110 da rua da Prainha e intimação para a retirada das divisões de madeira desse predio.

A' Directoria de Hygiene, sobre o necessario fechamento do terreno da Companhia Jardim Botânico a rua Marques.

Ao agente da Lagoa, sobre infracção commettida pelo proprietario das obras a rua Macedo Sobrinho, em frente ao n. 3.

Ao agente da Gavea, respondendo ao officio com relação ao fechamento de um terreno.

Ao agente de Santo Antonio, communicando-lhe as infracções notadas nas obras de uma garrafaria a rua dos Invalidos n. 74.

Ao agente de Sant'Anna, sobre a multa que deve soffrer a Sociedade do Gaz por ter aberto e fechado por sua conta o calçamento da rua Senador Euzebio.

Ao mesmo, communicando que se permite a habitação do predio n. 5 da rua D. Joaquina, pagando seu proprietario as multas em que incorreu.

Despachos do director:

Frederico Ferreira de Oliveira, construção de dous predios a rua Voluntarios da Patria; José de Almeida Peniche, construção de dous predios a rua Carvalho de Sá entre ns. 18 e 20.—Passe-se alvará.

Manoel Carneiro de Oliveira, acrescimo no seu predio sem numero a rua Nossa Senhora da Copacabana; Manoel Gomes Ferreira Saraiva, construção de um predio a ladeira do Barroso.—Apresentem prospectos de accordo com a lei.

Manoel Domingues dos Santos Baptista, reconstrução do predio n. 118 da rua do Rosario.—Apresente prospecto com clareza sem figurar a fachada antiga do predio.

Carvalho & Almeida, collocação de dous toldos a rua Sete de Setembro ns. 1 e 46.—Pague a multa e emolumentos para poder ser attendido.

João de Oliveira Santos, levantamento do deposito feito para a rua Alice n. 1.—Não tem logar o que requer.

João Francisco Pires, concertos no predio n. 20 da praia Formosa.—Prove que pagou a multa em que incorreu para poder ser attendido.

Miguel Fernandes Coutinho, obras a rua Marechal Floriano Peixoto n. 15.—Aguarde o resultado da vistoria a que vae ser sujeito o seu predio.

Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira, aceitação das obras a rua Treze de Maio n. 9.—Paga a multa, pôde ser habitado o predio.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborisação e Caça

Expediente de 30 de dezembro de 1897

Despacho do Sr. Dr. Prefeito:

Requerimento de Manoel Lopes Angelo, para que lhe seja restituída a multa em que incorreu por infracção da postura que prohibe a derrubada de arvores da via publica.—Indeferido.

RENDAS PUBLICAS.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento de dia 1 a 30 de dez m 27	
de 1897.....	6.748:298\$800
Idem do dia 31.....	216:201\$533
	6.962:499\$133

RECEBEDORIA

Rendimento de dia 1 a 30 de dezembro de 1897.....	1.888:801\$495
Idem do dia 31.....	83:413\$217

Em igual periodo de 1896.....	1.975:214\$712
	656:796\$242

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 31 de dezembro de 1897.....	23:971\$149
D. 1 a 31.....	1.129:676\$075
Em igual periodo de 1896.....	1.223:493\$319

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se no dia 3 as seguintes folhas: Secretarias da Justiça, Viação, Exterior e das Camaras; Cathedral Federal, bispos, vigarios collados, Archivo Publico, Tribunal Civil e Criminal, pretores, Juizo Seccional, aposentados, reformados de bombeiros fiscaes de bancos, Observatorio Astronomico, avulsa de todos os Ministerios, Thesouro, Tribunal de Contas e extinctos.

Imprensa Nacional —

A Imprensa Nacional remetteu para diversas repartições, durante o mez de dezembro findo, 30.819.210 estampilhas e cintas para cobrança dos impostos do consumo do fumo e bebidas nacionaes, na importancia de 903.903\$096, como se verifica do mappa publicado na secção competente.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados no dia 31 de dezembro foi o seguinte:

5ª serie (clinica cirurgica e propedeutica)—Approvedos: Antonio Pedro Pimentel, plenamente em ambas; Augusto Eduardo Pinto, simplesmente, tambem em ambas.

6ª serie (clinica medica, obstetrica e gynecologica)—Approvedos: José Florindo de Sampaio Vianna, com distincção em ambas; Alipio de Noronha Gomes da Silva e Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque, plenamente em ambas.

5ª serie medica (operações e apparatus, anatomia medico-cirurgica e therapeutic) — Approvedos: João Leopoldo da Rocha Fragoso, plenamente em ambas; Delphin Pinheiro de Ulhôa Cintra e Francisco de Paula Simões Lopes, simplesmente em operações e apparatus e plenamente nas outras; Faustino José Corrêa, plenamente em therapeutica e simplesmente nas outras.

2ª serie medica (anatomia descriptiva, histologia normal e chimica organica e biologica)—Fernando Ferreira Vaz, approvedo com distincção em histologica, unica materia que lhe faltava para completar a serie; Flavio de Moura e Graciano de Souza Geribello, approvedos plenamente em ambas as materias; Raul Guimarães Sobral, approvedo plenamente em histologia e simplesmente em chimica organica e biologia, para completar a serie; Camillo de Freitas Neves, approvedo plenamente em anatomia descriptiva e simplesmente nas outras duas materias.

Externato do Gymnasio Nacional

—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 29 do mez findo foi o seguinte:

Portuguez — Approvedos: Emygdio Augusto Dugue Leitão, Arthur Cavalcanti de Vasconcellos, Antonio Maximo Nogueira Penido, com distincção; Mario Ribeiro de Azevedo, Arthur Nery Machado, Jacintho José da Costa, Julio Barbosa Corrêa, Americo José Fernandes, Francisco de Paula Bistas, José Fabricio de Carvalho e Edmund Pereira Passos, plenamente; Manoel Eloy Alvim dos Pessoa, Ernesto Crissiuma Junior, Didimo Pereira de Barros, Fernando Reginaldo Teixeira, Alvaro de Mesquita Almeida Campos, Francisco de Assis da Cruz Frara, Frederico Carlos Saraiva de Lemos, Diaciél do Nascimento, Octavio Ferrer

Joaquim Vieira da Silva Borges, Angenor Nitheroyno Pires, José Teixeira de Novaes, José Candido de Oliveira, Pedro Borges Leitão, Ribens Coelho Rodrigues, Carlos Coelho Rodrigues, José de Souza Cruz Reis, Mauricio Maurin e Clemente Ferreira França, simplesmente.

Houve quatro reprovados.

Arithmetica até proporções—Approvedos: Nicoláo Francisco de Oliveira e José Augusto Barbosa, simplesmente.

Houve um reprovado.

Arithmetica — Approvedos: Luiz de Moraes Corrêa, com distincção; Carlos de Souza Vianna, João Soares de Pina, Octavio Vieira Braga, Augusto Alves de Araujo e Henrique de Sá Junior, simplesmente.

Houve dous reprovados.

Arithmetica e algebra até equações do 1º grão — Approvedos: Joaquim das Chagas Moura, plenamente e Eugenio Teixeira de Castro, simplesmente.

Arithmetica e algebra—Approvedos: Domingos Fernandes da Costa, com distincção; Julio Reyntiens Rosas, Taciano Antonio Basilio e Leopoldo Zambrano, plenamente; Bernardo José dos Santos Ferraz, Luiz Antonio Barreiro, João Baptista Dufou, João Dale Junior e João Bustamante, simplesmente.

Algebra até equações do 1º grão—Approvedos: Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho, com distincção, e Armando Negreiros simplesmente.

Algebra — Approvedo plenamente, Raul Marinho.

O resultado dos exames effectuados no dia 31 do mez findo foi o seguinte:

Portuguez — Approvedos: Maria Thereza Guimarães, com distincção; Benedicto Lopes de Azevedo, Licinio Garcia Pinto, Eurico Sauerdo w de Souza, Joaquim Machado da Costa, Candido Torres Rangel de Campos, Antonio de Castro Valente Lobo, Lindolpho de Oliveira, Leopoldo Fróes da Cruz, José Jauffret Guillon, Herminio Malheiros Fernandes Silva, Maria Luiza Camisão, Anna Beral, Augusto Coelho de Souza e Mauricio Ottoni de Abreu, plenamente; Lafayette Rodrigues de Barros, Arthur Carlos da Silva, Didimo Verneck Machado, Sebastião de Figueiredo Jaunes, Francisco Carneiro de Hollanda Chacon, Jayme de Verney Campello, Orlando Alves Lisboa, Mario Gomes, Hermínio Afonso Ferreira, Goofredo Genesio de Barros, Raul Ferreira, Alberto Rin Ferreira, Raul Ferreira Leitão, Pedro Velloso Soares Junior e Eurico Cesar de Oliveira, simplesmente.

Arithmetica e algebra—Approvedos: Francisco Antunes Maciel Junior, Octavio Xavier Oliveira de Menezes e Augusto Xavier Oliveira de Menezes, com distincção; Luiz de Castro, plenamente.

Algebra—Approvedos: João Paiva Novaes e Raphael do Monte, plenamente; Antonio Augusto Ribeiro, Adolpho Gomes Pereira, Oscar da Rocha Cardoso, Francisco Soares de Britto Travassos, José Damasceno Pinto de Mendonça e Joaquim do Amaral Fontoura, simplesmente.

Arithmetica até proporções—Approvedos: Silvio Gloria Novas, plenamente, e Arthur Cavalcanti de Vasconcellos, simplesmente.

Arithmetica—Approvedos: Jorge Alexandre Kastrup, plenamente; Philomeno José Ribeiro, Joaquim Marianno de Oliveira Bello, Arthur Vallente Pereira, Euclides Moreira Alves e José Paulo Ferreira, simplesmente.

Houve seis reprovados.

Arithmetica e algebra até equação do 1º grão—Approvedos: Mario de Paulo Freitas, Mario Rocha de Azambuja, Léonel Janesfrow Magalhães e Octavio Nuaes Briggs, simplesmente.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado tolo o expeliente sobre a mesa e adoptadas algumas deliberações sobre os serviços respectivos.

Directoria Meteorologica do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 29 de dezembro de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 a.	758.27	22.4	19.78	93.0	W	Nev.	10
9 a.	753.47	22.9	20.19	97.3	WNW	Enc.	10
1/2 dia.	758.46	23.2	20.19	95.8	WNW	Chuv.	10
3 p.	757.57	23.0	19.77	95.0	W	Eucob.	10
6 p.	758.66	22.7	18.72	91.6	NW	Chuv.	10

Temperatura maxima exposta, 23.3
 Temperatura maxima á sombra, 23.8.
 Temperatura minima, 21.6.
 Evaporação em 24 horas á sombra, 15^m/295.
 Duração do brilho solar, 0 00.

OBSERVAÇÕES

Tem continuado a cahir chuva quasi incessante, tendo havido nevoeiro mais ou menos denso pela manhã. Houve trovões ás 11 h 43 m. a. e ás 2 h. 45 m. p. trovada ao NE. A's 6 h. p. continuava chuvia forte e trovões, sendo o nevoeiro geralmente denso.

Em 30 de dezembro:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 a.	758.56	21.0	17.98	97.0	WNW	Nev.	10
9 a.	759.89	21.5	18.37	96.0	N.	Idem.	10
1/2 dia.	759.73	21.3	19.15	95.0	N.	So. b.	10
3 p.	758.57	21.9	18.96	91.0	SSE	Idem.	10
6 p.	758.93	23.6	19.58	90.5	SE.	Eucob.	10

Temperatura maxima exposta, 21.5
 » á sombra, 25.0.
 » minima, 21.9

Evaporação em 24 horas á sombra, 1^m/m.1.
 Chuva em 24 horas, 15^m/m.10.
 Duração do brilho solar, 0h 00.

OBSERVAÇÕES

Pela manhã toav nevoeiro alto que cerca de 9 h. a generalizou-se, tornando-se denso ao N: cahiu chuva fina de 8 h. 4: a, até 9 h. 25 m. a.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.546

Leandro Pereira, commerciante matriculado, estabelecido á rua Moreira Cesar n. 74, com papelaria e venda de herve-matte a retalho, vem apresentar á meritissima Junta Commercial da Capital Federal a marca acima representada, a qual consiste no seguinte: Um circulo, dividido em partes iguaes por duas linhas paralelas, traçadas inclinaçãomente, tendo no meio dellas as palavras: *Marca Registrada*. Em baixo das paralelas estão as seguintes palavras escriptas assim: *Unico proprietario Leandro Pereira*. Em cima das mesmas paralelas está uma montanha com tres picos, á margem da qual vê-se um rio, tendo na sua extremidade a seguinte palavra: *Iguassú*. Em cima do alludido circulo estão as palavras: *Marca Iguassú*. E em baixo as seguintes, escriptas em curva: *Matte em folha do Paraná*. O referido circulo está dentro de um quadrilatero. A presente marca, adoptada pelo seu proprietario para distinguir os envolveros da herve-matte que expõe á venda, será collada aos referidos envolveros. Inutilizavam duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro 22 de novembro de 1897.—*Leandro Pereira*.

Capital Federal, 22 de novembro de 1897.—*Leandro Pereira*.

Presentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de novembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.546, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

N. 2.547

Leandro Pereira, commerciante matriculado, estabelecido nesta Capital á rua Moreira Cesar n. 74, com papelaria e venda de herve-matte, a retalho, vem apresentar á meritissima Junta Commercial da Capital Federal a marca acima representada, a qual consiste no seguinte: Um circulo, tendo no centro duas linhas paralelas traçadas horizontalmente, no meio das quaes veem-se estas palavras: *Marca Registrada*, e embaixo das paralelas estão as seguintes palavras, assim escriptas: *Unico Proprietario Leandro Pereira*. No semi-circulo superior está uma montanha, com tres picos de altura differente, a margem da qual ve-se um rio, em que está escripta ao comprido a seguinte palavra: *Tibagy*. O referido circulo tem em cima as palavras: *Marca Tibagy*. E embaixo as palavras: *Matte em pó do Paraná*. Tudo está dentro de um quadrilatero. A presente marca, adoptada pelo seu proprietario para assignalar os envolveros da herve-matte que expõe a renda, será collada aos referidos envolveros. Inutilizavam duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1897.—*Leandro Pereira*.

Presentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde de 26 de novembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.547, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

N. 2.548

Leandro Pereira, commerciante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua Moreira Cesar n. 74, com papelaria e venda de herve-matte, a retalho, vem apresentar á meritissima Junta Commercial da Capital Federal a marca acima representada, a qual consiste no seguinte: Um circulo, tendo no centro os seguintes dizeres, no meio de duas linhas paralelas, traçadas inclinaçãomente: *Marca registrada*. Em baixo das paralelas veem-se as seguintes palavras, assim escriptas: *Unico Proprietario Leandro Pereira*. Sobre estas palavras e sobre as paralelas vê-se uma montanha com dous picos, á margem da qual está um rio tendo no centro deste a seguinte palavra, escripta ao comprido: *Nhundiaguara*.

O referido circulo tem em cima as palavras: *Marca Nhundiaguara*. Em baixo as palavras: *Matte Picadinho do Paraná*. Estas referidas palavras estão escriptas em curva.

O circulo alludido está no centro de uma chapa em forma quadrilatera, que tem um parafuso em cada ponta. A presente marca, adoptada pelo seu proprietario para distinguir os envolveros da herve-matte que vende, será collada nos referidos envolveros. Inutilizavam duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro 22 de novembro de 1897.—*Leandro Pereira*.

Presentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 26 de novembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.548, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Segunda-feira, 3 de janeiro, serão chamados a exames os seguintes alumnos:

1ª série medica (escripto)

(A's 11 horas)

Rufino Antunes de Alencar Junior.
Alvaro Nunes Furtado.
Carlos Emmanuel de S. Thiago.
Ezequiel Caetano Dias.
João José de Castro.
Pedro Antonio Bazilio.
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Francisco Pedro Monteiro da Silva.
Francisco Iznacio Monteiro de Andrade.
José Olegario de Almeida Moura.
Arthur Mourão do Couto Lima.
Agenor de Guimarães Porto.
Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Junior.
Antonio dos Santos Malheiros.
Alfredo Lins Vieira de Araujo.

Turma supplementar

Altino Joaquim de Almeida.
Attila de Lima Xavier.
Bohemundo de Souza Martins Alvares Afonso.
Orlando Ferreira.
Leopoldo Candido.
Flavio Rodrigues Peixoto.
Carlos Ribeiro Justiniano Chagas.
Aristides de Campos Seabra.

2ª série medica (oral)

(A's 10 horas)

Alvaro Ladislão Cavalcanti de Albuquerque.
Francisco Pinto Vieira.
Miguel Severo de Santiago.
David de Vargas Cavalheiro.
Alvaro Zamith.
José Cardoso de Moura Brazil Filho.

Turma supplementar

Elias Ayres do Amaral e Souza.
João Pedro Leão de Aquino.
Elisaldo Ferreira Goyos.
Jayme Augusto dos Santos Miranda.
Oscar Publico de Mello.
Julith Adelaide Maurity Santos.

3ª série medica (oral)

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 31 de dezembro.

5ª série medica (oral)

(A's 11 horas)

Raymundo Firmino de Assis.
José Antonio Pacheco.
Francisco Ayres da Silva.
José Paulo Cardoso Camara.

Turma supplementar

Bernardo José Ribeiro Vianna.
Francisco Ribeiro Marcondes Machado.
João Dias de Freitas.
Dorival de Camargo Penteado.

5ª série medica (clínicas)

No Hospital da Misericórdia, ás 10 horas

Feliciano José de Almeida Junior.
Jayme Dormond dos Reis.

Turma supplementar

Manoel Monteiro Araripe Sucupira.
Antenor O'Reilly de Souza.

6ª série medica

No Hospital da Misericórdia, ás 10 horas

Thomaz Antonio de Mello Filho.
José Maria Moreira Filho.
Francisco Claudio da Costa Braga.

Turma supplementar

José Augusto Pereira de Rezende.
Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.
Eduardo Moreira Meirelles.

5ª série medica (oral)

(A's 11 horas)

Raymundo Firmino de Assis.
José Antonio Pacheco.
Francisco Ayres da Silva.
José Paulo Cardoso Camara.

Turma supplementar

Bernardo José Ribeiro Vianna.
Francisco Ribeiro Marcondes Machado.
João Dias de Freitas.
Dorival de Camargo Penteado.

1ª série odontologia e anatomia (prática)

(A's 11 horas)

Alfredo Pereira da Cruz.
Julio Cesar Diogo.
Mercio Secevola da Serra Freire.
Athanasio Cavalcanti Ramalho.
Pedro Teixeira Godinho.

1ª série de habilitação de dentista estrangeira

Anatomia (prático)

(A's 11 horas)

M^lª. Emma Marie Antoniette Ghekiere, formada pela escola de Bruxellas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 3 de janeiro, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Mecanica geral

Paulo Pinheiro de Queiroz.
Ostacilio Gonçalves Pereira.
Antonio da Costa Santos.
Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos (2ª chamada).

Turma supplementar

Zacharias de Góes Carvålho (2ª chamada).
Eugenio Osorio de Cerqueira.
Adolpho Carneiro.
José Antonio de Lacerda.

Nota—A's 11 horas da manhã deverão comparecer a esta escola os candidatos ao titulo de agrimensor para trabalho de campo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—*Alexandre Gomes do Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 3 de janeiro ás 2 horas serão chamados a prova oral as seguintes examinandos:

Portuguez — 1ª mesa

Braz Teixeira de Abreu Peixoto.
Aluisio Martins Torres.
Zulmira Fernandes de Oliveira.
Marcelite Boultraux.
Iago Cardoso Laport.
Oséas de Castro Neves.
Carlos Costel.
Gustavo Adelino Ferrari.
Gerasime Boudraux.
João Marcellino Ferreira e Silva.

Turma supplementar

João Caputo.
José Antonio de Moraes e Silva.
Sebastião Agostinho Pereira.
João Corrêa de Brito Junior.
Pericles Nunes Delfim.
Jorge Jemings.
Paulo Domingues Vianna.

2ª mesa

Manoel dos Santos.
Julião de Araujo Pinheiro.
Manoel Pires de Lima.
Manoel da Silva Louzada.
Edmundo Azurem Furtado.
Agostinho Xavier de Oliveira Menezes.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
Octavio Fonseca Machado.
José Ferreira Martins Junior.
Affonso Buarque Pinto Guimarães.

Turma supplementar

Raul Cabral de Menezes.
Antonio Pereira Caldas Junior.
Henrique Vieira de Araujo.
Francisco de Paula Severino da Silva.
Cantillo Brandão de Souza Barros.
Manoel Soares Belfort.
Joaquim Antonio Farinha.
Joanna Agens Fischeira.
Lucio Thomé da Purificação.

4ª mesa

Arthur Fernandes Campos da Paz.
José Paranhos Fontenelle.
Manoel Antonio Neves Ferreira.
Cicero Fernandes da Costa.
Lincoln Brandão da Cruz Machado.
José Lanes Bravo.
Oscar de Frias Coutinho.
José Manoel Labandeira.
Gastão Luiz Casemiro Deserboles.
Arthur de Mello Braga de Mendonça.

Turma supplementar

Mucio Severo.
Francisco Soares de Freitas Reis.
Senhorinha Alves de Farias.
Maria Etelvina Alves de Farias.
Jacintho Pinto de Lima Netto.
João Affonso Vasques Junior.
Joaquim Ribeiro de Almeida.
João Baptista Rodrigues.
Francisco de Almada Rodrigues.
Alvaro Osorio de Almeida.
Luiz Ezebio Castello Branco.
Antonio Marques do Amaral Pereira.
Oscar Riedel.

5ª mesa

Ruy Nunes de Souza.
Laerte do Nascimento.
Carlos Pinheiro da Fonseca.
José Sebastião Rodrigues.
Alberto Donadi Blois.
Annibal Pimenta Bastos.
Jorge Soares de Gouvêa.
Bernardino de Azevelo dos Santos Moreira.
Raymundo Pinheiro da Costa Cabral.
João Paulo de Carvalho Tolentino.

Turma supplementar

Eustaquio Martins Camara.
Humberto de Castro Pentagna.
Benjamin Marques de Carvalho e Oliveira.
Antonio Augusto Schorch.
Americo Paulino Fernandes Netto Junior.
Joaquim Crissiuma de Toledo.
Alvaro Duque Estrada Bastos.
David Anacleto de Freitas.
José Pinto Corrêa Junior.
Mathias de Oliveira Roxo.
Athayde da Costa Mendes.
João Pinto de Souza Vargas.
João Antonio da Silva Leitão.

Arithmetica e algebra—1ª mesa

Antonio Thiers Fróes da Cruz.
Horacio José de Campos.
Icario Dilermando da Silveira Junior.
Militão de Castro Souza.
José de Vasconcellos Ribeiro.
Alfredo Damasceno Ferreira Baker.
José Maria Metello.
Augusto Julio Ferreira.
Miguel do Carmo.
Manoel Arthur Dantas Sève.

Turma supplementar

Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.
Thelio de Moraes.
Olympio Rodrigues Alves.

Americo Lobo Leite Pereira Junior.
 Fernan'o Jacintho Osorio.
 Pedro da Costa Azevedo.
 Benedicto Lopes David.
 Rodrigo Meira Castro.
 Manoel Moreira da Costa.
 Octavio de Moraes Veiga.
 Daniel de Noronha Mendonça.
 Carlos Fêlor Roberto Sussekind.
 José Sergio Ferreira.
 Arnolpho Nolasco Ribeiro de Rezende.
 Eduardo Barreto Montebello.
 Oscar Rodrigues Alves.
 Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
 Raphael Pottier Monteiro.
 Victor Ferreira Serpa.
 Alfredo Ruy Barbosa.

2^a mesa

Amadeu Ritter.
 Carlos Eugenio Guimarães.
 Francisco Borges Ramos.
 Mario Antonio Bento da Cunha.
 Paulo José de Lima e Silva.
 Jayme da Silva Lima.
 João Vicente de Souza Martins.
 Rolpho Graça.
 Aristides de Avila Ferreira.
 Waldemar de Avila Ferreira.

Turma suplementar

Oscar de Mello.
 Julio Azurem Furtado.
 Olavo Machado.
 Augusto Loup.
 Aristides Clarino Fialho.
 Juvenal Coutinho Souza Nobre.
 Francisco Monteiro de Almeida Saraiva.
 Joaquim Duarte Barbosa.
 Tito Barbosa de Araujo.
 Jaziel Cerqueira Leite.
 Licio da Rocha Miranda.
 Amilcar da Costa Barros.
 Luiz Mascarenhas.
 Luciano Luiz Falletti.
 Ernesto Isnard.
 Jayme Innocencio Nunes.
 Octavio Augusto de Souza.
 Francisco dos Santos Sampaio.
 José Pires Portella Junior.
 Orlando Francisco Armando.

3^a mesa

Arthur de Andrade Leite.
 Antonio de Castro Valente Lobo.
 José de Souza Cruz Reis.
 Abelardo Accetta.
 Eustaquio Martins Camara.
 Samuel Esnaty.
 Joaquim de Castro Pacheco.
 Maximiano Nogueira da Silva.
 Luiz Monteiro de Barros.
 Antonio Sabino Cantuaria Guimarães.

Turma suplementar

Jasé Figueira Saboia Filho.
 Indiana Jacy de Lima.
 Augusto Coelho e Souza.
 Luiz Gonçalves de Brito Junior.
 Eurico Corrêa de Mello.
 Luiz Octavio de Marcos.
 Augusto Hollingier de Souza.
 Cicero de Andrade Guimarães.
 Henrique Vieira Maciel.
 Francisco Joaquim de Bithencourt da Silva Filho.
 Raphael Rupho Henriques.

Geographia— 1^a mesa

Lino Leal Sá Pereira.
 Eudoro Lopes Martins.
 Henrique Jorge Leuzinger.
 Virgilio da Silva Campos.
 Carlos Vicente de Carvalho.
 Victor Cavroa.
 John O Hargreaves.
 João de Souza Machado.
 Antonio Teixeira Pires Junior.
 Waldemar Pereira.

Turma suplementar

Jordano Cardoso Laport.
 Alfredo Ruy Barbosa.

Joas Coelho.
 João Dale Junior.
 Elpidio Dias de Araujo.
 Mario de Paula Freitas.
 Alvaro Rodrigues Teixeira.
 Jorge Alexandre Kastrup.
 João Paulo Guedes.
 René Salucio de Souza Pitanga.
 Miguel do Carmo.
 Badaró Esteves.
 Manoel Vicente da Cunha Pinto.
 Francisco Soares de Brito Travassos.
 João Francisco de Oliveira.
 Antonio Herculano de Souza Bandeira.
 João de Mattos Travassos Filho.
 Arthur Pedro Bosisio.
 Alberto Lindgren.
 Luiz Leonel de Moura.

2^a mesa

Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra.
 Manoel de Jesus Raposo.
 Carlos de Souza Vianna.
 Militão de Castro e Souza.
 Joaquim Duarte Barbosa.
 Victor Ferreira Serpa.
 Edmundo José de Sá Araujo Coutinho.
 João Marques Filho.
 João Novaes de Souza.
 Francisco de Menezes Dias da Cruz Junior.

Turma suplementar

Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
 Octavio Xavier Oliveira de Menezes.
 Arthur Fernandes Couto.
 Alexandre de Azevedo Lima.
 Guilherme Paranhos Vellozo.
 Armando Augusto de Godoy.
 Sebastião Lino de Christo.
 Alcebiades Pinto Botelho.
 Julio Azurem Furtado.
 Horacio Gomes Leite de Carvalho.
 Olavo Machado.
 João Pereira Pinto Galvão.
 Augusto Diogo Tavares.
 Mario de Segadas Vianna.
 João Pedro dos Santos.
 José de Oliveira Coelho Junior.
 Carlos Cesar Lara Fortes.
 Samuel Libanio.
 José Bernardino Fernandes Junior.
 Raul Barroso Pacheco.

3^a mesa

Vicente Rodrigues dos Santos.
 Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
 Luiz Coutinho Ferreira Pinto.
 Luiz Arcelino Barreiros de Souza.
 Sylvio Pellico de Miranda.
 Joaquim Murinho Sobrinho.
 Oscar Vieira de Andrade.
 Oscar Augusto Lopes Ferreira.
 Alvaro Costa.
 Anna Alvares Barata.

Turma suplementar

Luiz Carneiro de Campos Ponce de Leon.
 João Francisco de Azevedo Milanez.
 Mario Couto Aguiar.
 Arthur de Andrade Leite.
 João de Avelar Magalhães Calvet.
 Jorge Castrioto Pinheiro.
 Eduardo d'Utra Vaz.
 Ildefonso de Escobar.
 José Teixeira da Matta Bacelar.
 Edgard Roquette Pinto.
 Antonio de Castro Valente Lobo.
 Victor Perdigão de Oliveira.
 Jair de Albuquerque.
 Raymundo José Nunes.
 Antonio Pinto.
 Carlos da Costa.
 Augusto de Campos Carvalho Vidigal.
 Gastão Carlos Neves.
 Alfredo Belleza Osorio.

Latim

Luiz Leonel de Moura.
 Carlos Augusto Faller.
 Ruben Pinheiro Guimarães.
 Eduardo dos Santos Lima.
 Oscar da Rocha Cardoso.
 Francisco Soares de Brito Travassos.

Norberto Guerra.
 José Figueira de Saboia Filho.
 Francisco Joaquim Bithencourt da Silva.
 Augusto Brandão.

Turma suplementar

Raul Marinho.
 Francisco Cesario Alvim.
 Miguel do Carmo.
 José Antonio Domeque de Barros.
 Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Rubens da Silva Leitão.
 Cesar do Val Villares.
 José Damasceno Pinto de Mendonça.
 Arnaldo Mesquita Menezes.
 Octavio de Andrade Lima e Castrô.
 Maria da Gloria Fernandes.
 Eduardo Sampaio Vianna.
 Armando Castro de Oliveira.
 Antonio Reis.
 Eduardo Duarte Silva Junior.
 Eugenio Ferreira de Menezes.
 Raymundo de Castro Pereira Regô.
 Joaquim Ribeiro de Souza.
 Roloval Soares de Freitas.
 Maximiano de Vasconcelos Junior.

Allemao

Sylvio Leitão da Cunha.
 Melitão José Castro e Souza.
 Francisco de Paula Leite e Otílicia Filho.
 Carlos Fêlor Roberto Sussekind.
 João de Araujo Romero.
 Alexandre Diniz Barbosa da Silva.
 Antonio Benevenuto de Paula Fonseca.
 A prova escripta ás 10 horas da manhã, os inscriptos em geometria e trigonometria de n. 1 a 115 (1^a mesa).
 Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de dezembro de 1897.— *Paulo Tavares*, secretario.

Archivo Publico Nacional

De ordem do Sr. director faço constar que, em virtude da segunda parte do art. 55 do regulamento desta repartição, estará fechada para o publico durante o mez de janeiro, devendo satisfazer somente ás requisições do Governo e se occupar em varios trabalhos internos.

Archivo Publico Nacional, 31 de dezembro de 1897. — O secretario, *Sizenando Carneiro da Cunha*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1^a cadeira do 1^o anno do curso fundamental: arithmetica, algebra e geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas; trigonometria rectilinea e espherica; geometria analytica a duas dimensões: noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2^o grau.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de setembro de 1897.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Hospicio Nacional de Alienados

Pelo presente faço publico, como determina o art. 67 § 7^o do regulamento em vigor, que não tendo sido aceitas as propostas para fornecimento de pão e leite fresco, durante o 1^o semestre de 1898 ao Hospicio Nacional, fica, de hoje até o dia 4 de janeiro proximo, aberta nova concorrência, para idéntico fim, devendo se proceder á leitura das mesmas em 5 do alludido mez.

Outrosim, declaro aos Srs. concurrentes que ficam scientes de que entrarão como clausulas do contracto as seguintes:

Sen'lo reconhecida a má qualidade do genero fornecido, a juizo do director do Hospicio e chefe de clinica, será o proponente adver-

tido primeira e segunda vez, continuando assim a proceder, será o mesmo multado em 20 % sobre a importancia total do fornecimento do dia, e si mesmo assim continuar a servir mil, será annullado o contracto, perdendo a execução; e que quanto ao pão ficará estipulado o peso de 100 grammas para cada um.

Secretaria do Hospicio Nacional, 24 de dezembro de 1897.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, não tendo havido hoje concorrência para os fornecimentos de material para as officinas, farinha de trigo, lenha e carne verde, por isso serão novamente recebidas propostas para esses fornecimentos no dia 8 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, conforme as condições já publicadas no *Diario Official* dos dias 10 a 18 do corrente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 27 de dezembro de 1897.—O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que nos armazens de coasumo e da estiva, no dia 12 de janeiro de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

CAF: 1 barrica n. 173, contendo 184 kilos, peso liquido legal de sombras da colonia ou de Oliveira, vinda de Bremen no vapor allemão *Wartburg*, descarregada em 8 de julho de 1896.

Lote n. 2

H&B: 1 barrica n. 703, contendo 193 kilos, peso liquido real de pregos, pontas de Paris, vinda de Buenos Aires no vapor argentino *Romana*, descarregada em 10 de dezembro de 1896.

Lote n. 3

JABS: 2 barricas ns. 118 e 119, contendo 360 kilos, peso liquido real de arame de ferro simples vindas do Havre no vapor francez *Columbia*, descarregadas em 23 de dezembro de 1896.

Lote n. 4

MC: 5 barricas ns. 101/105, contendo 881 kilos, peso liquido real de bacias de ferro batido e estanhado, vindas de Liverpool no vapor inglez *Potosi*, descarregadas em 29 de abril de 1896.

Lote n. 5

MC: 10 barricas ns. 111/120, contendo 591 kilos, peso liquido legal de sal amargo, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Item: 5 barricas ns. 121/125, contendo 286 kilos, peso liquido legal de sal de Glauber, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

MVC: 4 barricas ns. 7.752, 7.754, 7.756, contendo 220 kilos, peso liquido legal de pós de sapatos, vindas do Havre no vapor francez *Campinas*, descarregadas em 27 de outubro de 1896.

Lote n. 8

Item: 12 barricas, sem numero, contendo 1.913 kilos, peso liquido legal de ocre roxo-terra.

Item: 17 barricas, sem numero, contendo 2.86 kilos, peso liquido legal de ocre amarello, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

R&C: 1 barrica n. 7.771, contendo 62 kilos, peso liquido legal de sulfato de soda acido; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

XRC: 1 barrica n. 1.583, contendo 108 kilos, peso liquido legal de caprosa azul (sulfato de cobre), ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

JFCC: 1 caixa n. 1.282, contendo 12 garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 7.900 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

GC: 1 caixa n. 45, contendo cartazes-anuncios de uma só cor, collados em papelão, pesando liquido legal 14 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

MRM: 1 caixa n. 47, contendo 9 pacotes de velas «Apollo», pesando bruto 3.500 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Sem marca: 2 caixas, sem numero, contendo 59 pacotes de velas «Apollo», pesando bruto 19.600 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

CCSB: 1 bola de popel, n. 4.116, pesando bruto 10 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Sem marca: 2 armonicas portateis, sem numero, pesando bruto 3.500 grammas (uma avariada).

Item: 8 frascos com sal refinado, pesando nos envoltorios 12 kilos.

Item: 4 ditos, vassios.

Item: 49 pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Sem marca: 11 chaes de lã, ponto de malha, pesando liquido 1.900 grammas.

Item: 23 garrafas com Fernet, pesando liquido 21 kilos; 2 ditos com cognac, pesando 2 kilos.

Item: 4 peças de flanela de lã, lisa, pesando liquido 14.200 grammas.

Item: 2 peças de morim estampado, pesando liquido 8.400 grammas.

Item: 5 latas com azeite, pesando bruto 4.700 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

RJ: 1 pacote de dobradiças.

Sem marca: 2 ditos de botões, 2 ditos de typos, 2 caixas vazias, ferragens para arreios, 17 freios, 6 pacotes de ganchos de latão, 1 dito de taxas de ferro, 2 correntes para cães, 1 pacote de arrebites, 4 caixinhas com lapis de pedra, 13 enxadas, lixa grossa, 1 pacote de tiras de papel, 1 dito de torcidas para lampeão, 9 borboletas para vidraças, 1 pacote de fio de algodão, 3 pacotes de botões, 1 dito de vermifugo, 1 estribo; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 13 pacotes de seccante, 2 vidros de mostrarla, amostras de botões, envelopes, caixas vazias, giz para bilhares, botões de vidro, parafina, fechaduras com chapa, testas, sem chaves, triques de cobre, rola para massa, garrafas vazias, vidro de carbonato de soda, vidro de chloroformio, agua mineral, botija vazia, 5 latas de leite, fumo em rolo, pacote de ferro com letras, 4 cabeceiras de cama, estopas velhas, latas de azeitonas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Sem marca: 8 pacotes de maizena, 1 tampo, 1 harmonica, caixinha de giz para alfaiate, capas para garrafas, vidro droga, 4 pacotes de anil, 2 ditos de cadarço, 2 vidros para machiças, 1 pacote de parafusos, 1 taboia, 1 broxa, 1izenhas avariadas, 3 vidros de oleo para cabelo; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Item: 2 pacotes de taxas, 1 dito de garfos, 3 ditos de fios, 7 rolos de fios, 10 gariós de ferro estanhado, 28 frigileiras, 2 peças de ferro, 3 rolas de ferro, 6 facas com cabo de osso, 13 caixinhas vazias; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Item: 1 pacote de dobradiças, 4 caixas de polvilho, 6 chicaras, 1 camisa de meia, 2 latas de manteiga, 1 manivella, 2 caldeões, 1 tampo, 6 pares de meias para homem, 11 capas para chapéus de sol, 1 terrina, 1 pacote de enfeito, 1 dito de botões, 1 dito de pentes, 1 caixa vazia, 1 vidro de rhuybarbo; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 23

CCN: N. 1, 18 caixas contendo vinho Jerez, pesando liquido real 146 kilos.

Item: N. 1, garrafas communs de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido real 175 kilos, vindas de Bordeaux no vapor francez *Médoc*, descarregadas em setembro de 1891.

Lote n. 24

Feldman: 1 barrica, sem numero, contendo alvaiale, pesando liquido legal 96 kilos; ignora-se a procedencia do vapor e descarga.

Lote n. 25

Sem marca: 1 barrica, sem numero, contendo tintas preparadas a oleo para pintura de casas, pesando bruto nas latas 60 kilos; ignora-se a procedencia do vapor e descarga.

Lote n. 26

CEF: 1 barrica n. 5.589, contendo cimento romano em pó, pesando liquido legal 186 kilos; ignora-se a procedencia do vapor e descarga.

Lote n. 27

Sem marca: 1 caixa n. 1.321, contendo frascos communs de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido real 7 kilos e 900 grammas; ignora-se a procedencia do vapor e descarga.

Lote n. 28

CM: 1 caixa n. 115.
CGN: 2 ditos.
TB: 1 dita n. 3.879.
JCVM: 1 dita n. 44.
MCC—31: 6 ditos ns. 20, 27, 40, 92, 186 e 188.

BB: 1 dita n. 36.

JB: 1 dita n. 38.956.

F&B: 1 dita n. 1.669.

Sem marca: 1 dita n. 8.421. Ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

M—Macieira: 5 ditos.
Item: 1 dita com garrafas de vidro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 7 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregadas em 7 de junho de 1896.

Lote n. 30

TB: 1 dita de ditos n. 278, pesando liquido 5 kilos.

JMMS: 1 dita de ditos, pesando liquido 2.500 grammas. Ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Comissão Technica Militar Consultiva

RUA GUANABARA N. 56 (LARANJEIRAS)
Concurrencia

De ordem do Sr. general Dr. presidente desta commissão, é aberta concurrencia para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, para o expediente da respectiva secretaria,

devendo as propostas ser apresentadas até 10 de janeiro proximo futuro, a 1 hora da tarde, em cartas fechadas, que serão abertas nesse dia e hora em presença de seus autores.

Desses artigos deverão acompanhar amostras as propostas, iguaes aos em uso nessa repartição, onde encontrarão os respectivos modelos.

Lapis de borracha A. W., Faber, duzia.
Canivetes, de Rodgers (com duas folhas e cabo de osso) um.
Cañetas de pào (sortidas) duzia.
Colchetes de varios tamanhos para papeis, caixa.

Tinteiro de vidro, um.
Faca de osso para papel, uma.
Lapis preto A. W., Faber, duzia.
Lapis bicolor A. W., Faber, duzia.
Lacre encarnado n. 5, A. Maurin, caixa.
Limpa-pennas, um.

Penas de aço, Mallat, n. 10 e 12, caixa.
Ditas de dito, Brandauer n. 530, caixa.
Raspadeiras de cabo de osso, Rodgers, uma.
Regua chata de madeira com filete de metal, Faber, até 0,80, uma.

Pesos de vidro para papel, um.
Tinta preta, Sardinha, litro.
Dita preta, Faber, vidro.
Dita azul, vidro.
Dita escarlate, vidro.

Pastas para archivar papeis, uma.
Pegadeira de madeira para mata-borrão com rosca de metal, uma.
Papel de linho para cartas pautado e timbrado, caixa.

Enveloppes para o mesmo, timbrados, cento.

Papel, Fiume pautado, Smith e Meniers, resma.

Dito almagô, liso, resma.

Dito mata-borrão, resma.

Dito para officio, Cown Parchment, pautado nas quatro paginas com margem e legenda, resma.

Dita para minuta, pautado e com legenda, resma.

Enveloppes timbrados para officios 25x32, cento.

Ditos timbrados para officio 37x13, cento.

Ditos saccos com legenda 40x24, cento.

Papel pardo para embrulho, mão.

Enveloppes de papel cartonado com legenda para revistas, in-8º, cento.

Tiras de papel cartonado com legenda, milheiro.

Gomma-arabica em pó, kilo.

Barbante em chicote, massô.

Thésoura-Rodgers, para papel, uma.

As propostas para serem acceitas devem consignar todos os artigos da presente relação.

Secretaria da Commissão Technica Militar Consultiva, Capital Federal, 30 de dezembro de 1897. — O secretario, tenente, *Pedro Botelho da Cunha*.

9º Regimento de Cavallaria

O conselho económico deste regimento receberá propostas até o dia 6 do mez de janeiro, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo quartel, para o fornecimento de forragem e ferragem durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As propostas serão em duplicata, sendo uma dellas sellada e feita com clareza, sem omissão ou rasura; deverão tambem conter a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre. Só poderá concorrer aos fornecimentos, quem habilitar-se até a vespera do dia marcado a 1 hora da tarde, com requerimento dirigido ao presidente do conselho, juntando documentos que provem bens de raiz ou fiador idoneo, que garanta o fornecimento. Na ausencia do proponente ou de seu representante não será lida a proposta.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 29 de dezembro de 1897. — Alferes, *Francisco Pinto Fernandes Junior*, secretario interino.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 3 do mez de janeiro, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças arranchadas no quartel central e das dietas para os doentes na enfermaria do mesmo corpo, durante o 1º semestre de 1893.

As informações serão prestadas na Secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Os proponentes farão o deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seu contracto.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1897. — Alferes *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, que durante 30 dias, a contar desta data, achá-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiros supplementes, a effectuar-se a 30 de janeiro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos de idade, gozar boa saude e estar vacinados, bom procedimento, saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica art. 394, § 4º, do regulamento.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1897. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Siqueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De accordo com a determinação do § 5º do art. 28 do regulamento do serviço internacional de Budapest, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que a partir de 1 de janeiro proximo vindouro, fica elevado a 18300, o equivalente do franco para a cobrança das taxas telegraphicas para o exterior.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1897. *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. Albertino Rodolpho Vieira, agente deste districto, faço publico que se acha recolhido no Deposito Publico, á rua do Senado n. 82, um leitão pequeno, apprehendido á rua do Rezende n. 29, por infracção de posturas municipais, que, si no prazo de tres dias não for reclamado pelo seu dono, será vendido em hasta publica para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura no Districto de Santo Antonio, 29 de dezembro de 1897. — O escrivão, *Alberto Cotrim da Silva Mello*.

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. Albertino Rodolpho Vieira, agente deste districto, faço publico que se acha recolhido no deposito publico, á rua do Senado n. 82, uma carrocinha n. 1.703 de vender bullas, apprehendida por infracção de posturas municipais, a qual, não sendo no prazo de oito dias reclamada pelo seu dono, será vendida em hasta pu-

blica para pagamento de multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura no districto de Santo Antonio, 31 de dezembro de 1897. — O escrivão, *Alberto Cotrim da Silva Mello*.

2º districto do Engenho Velho

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, faço publico que a agencia da Prefeitura mudou-se da rua General Silva Telles n. 13 para a do Conselheiro Thomaz Coelho n. 8.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 10 de dezembro de 1897. — O escrivão, *J. Lino Gomes*.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, intimo os Srs. proprietarios de terrenos devolutos a mata larem, cercal-os e atterral-os, quando alagadiços, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 14 de dezembro de 1897. — O escrivão, *J. Lino Gomes*.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, faço sciencia aos Srs. negociantes que, aos domingos, ao meio dia, todas as casas commerciaes a varejo deverão fechar-se, excepto as pharmacias, hotéis, botequias, palarias, confeitarias, cocheiras, casas de banho, billiures, estabulos, photographias e açougues, sob pena de pagarem a multa de 100\$ e o dobro na reincidencia, de accordo com o decreto n. 479, de 29 de novembro de 1897.

Agencia da Prefeitura, 2º districto do Engenho Velho, 15 de dezembro de 1897. — O escrivão, *J. Lino Gomes*.

Edital

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes *Alfredo Nunes & Comp.*, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua do Catete n. 3.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos negociantes devidamente instruido, na forma do decreto 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste Juiz decretada a fallencia dos negociantes acima mencionados, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de novembro de 1897. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passou-se este e mais 4 de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de dezembro de 1897, E eu, Joaquim Benicio Alves Peana, o subsecrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

ANNUNCIOS

Atenção

A Viscondessa de Carvalhaes, inventariante do espolio de seu finado marido, o Visconde de Carvalhaes, socio capitalista e gerente da firma *Freitas & Comp.*, declara que, pela condição terceira do contracto social, só elle podia assignar a firma de *Freitas & Comp.*; sendo, portanto, abusivo e sem valor o uso dessa firma por qualquer dos socios, em papeis commerciaes, judiciais ou administrativos, desde o dia 26 de julho do corrente anno, data do fallecimento de seu marido.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1897. — *Viscondessa de Carvalhaes*.